



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.028/2024

PROCESSO N.º 21200.003643/2022-42

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM, CONFORME TÍTULO 12 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela PORTARIA PRESI N.º 345, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, sob o modo de disputa aberto no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de DEZEMBRO de 2024 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CADA IMÓVEL LISTADO NO ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO, OS QUAIS FORAM DIVIDIDOS EM LOTES (LANÇADOS EM CADA ITEM), COM VISTAS À REVISÃO DA VIDA ÚTIL, CÁLCULO DA TAXA DE DEPRECIÇÃO E DETERMINAÇÃO DE VALOR RESIDUAL DO ATIVO IMOBILIZADO (EDIFICAÇÕES/ESTRUTURAS), visando atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SicaF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICA F, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICA F, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no SicaF.

2.2.2. O cadastro no SICA F poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

2.6. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total dos itens com a aplicação do percentual de desconto - uma vez que o prego é do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM, CONFORME TÍTULO 12 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL - bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico, inclusive com as tabelas e planilhas em anexo;

b) o valor total do item com a aplicação do percentual de desconto - uma vez que o prego é do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM, CONFORME TÍTULO 12 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL - em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste prego, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de elaboração independente de sua proposta comercial;

f) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal;

g) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7. **DA NEGOCIAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. **DA DESCONEXÃO**

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9. **DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços (e seus anexos) adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance**, a licitante detentora da melhor oferta deverá **encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e **em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo**.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, e **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, **pelo critério de maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua executabilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto**.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o maior desconto conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Matriz, em envelope fechado, no [endereço completo da Matriz da Conab ou da Sureg, incluindo CEP, nome da área e número da sala onde se encontra o pregoeiro executor do certame], com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2024**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

- b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**
- c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**
- d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**
- 10.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>).
- 10.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.
- 10.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.
- 10.10. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.
11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.
- 11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.
- 11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.
12. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O Contrato terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
13. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.
16. **DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.
18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, sendo que os créditos ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.05**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, Plano Interno **ADM UNIDADE**.
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matríz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.
21. **DO FORO**
- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília (DF), 29 de novembro de 2024.

TATIANA FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO  
Pregoeira

**ANEXO I DO EDITAL**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço comuns de engenharia para prestação de serviço de natureza técnica, em Regime de Mão de Obra não exclusiva, conforme definição do Regulamento Licitações e Contratos, da Conab, RLC da Conab, que integra o presente Projeto Básico como se transcrito estivesse desde já e, em especial ao Art. 3, XXXV – Edital; XXXVIII - empreitada por preço global, XXX - critério de avaliação de custos - maior desconto; LII - Laudo de Avaliação de Imóvel; LX - Modo de Disputa Aberto, LXII – Planilha de Custos e Formação de Preço; LXXIV - Pregão Eletrônico e XCII - Serviços Terceirizados e Art.13. As funções elencadas observam o Código Brasileiro de Ocupações, para elaborar Laudo de Inspeção Predial, revisão da vida útil do ativo imobilizado (edificações), cálculo de taxa de depreciação dos bens do ativo imobilizado, determinação do valor residual, para fundamentar a definição do montante a ser depreciado.
- 1.2. Estes serviços devem atender ao CPC 27, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC TSP Estrutura Conceitual, à NBC TSP 07- Ativo Imobilizado.
- 1.3. Trata de serviço de avaliação conforme Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC TSP; Pronunciamento Técnico - CPC; Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Avaliação de Imóveis -1, 2, 3; ABNT NBR 16747 - INSPEÇÃO PREDIAL - DIRETRIZES, conceitos, terminologia e procedimento; SPU - Manual de Avaliação de Imóveis; IBAPE/SP - GLOSÁRIO etc. com o fim específico de atender à reavaliação da vida útil de ativos imobilizados da Conab, estruturas de edificações, divididos em lotes, obedecendo a divisão geográfica, por Estados e o Distrito Federal. O Anexo IX desse Projeto Básico, traz a listagem e localização dos ativos imobilizados.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.5. Os serviços objeto da contratação encontram-se catalogados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço – sob o código nº 21784 avaliação predial com reavaliação da vida útil, taxa de depreciação e residual do valor.
- 1.6. A contratação será realizada nos moldes do RLC, por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo como critério de julgamento das propostas o de **maior desconto ofertado**, por item.
- 1.7. O valor global refere-se a soma de todos os valores individuais do serviço de elaboração dos laudos dos imóveis listados no Anexo III do presente Projeto Básico, **para cada item**.
- 1.8. O **valor global** da contratação inclui todos os serviços necessários para execução do objeto.
- 1.9. O modelo de disputa será o **ABERTO e o valor estimado da licitação será público**.
- 1.10. O critério utilizado para a formação da estimativa de preço foi a consulta às publicações dos bancos oficiais de formação de preço.
- 1.11. O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto** ofertado, por item, conforme Anexo I do Projeto Básico.
- 1.12. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.39.05**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, Plano Interno **ADM UNIDADE**.
- 1.13. Este Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, Art.32 da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 3º - LXXIV, Art. 6º, Art.8º, Art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de **licitação denominada Pregão**, instituída pela Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, assim "considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". O escopo do Projeto Básico trata da necessidade da emissão de laudo de avaliação, para cada imóvel listado no Anexo IX, que foram divididos em lotes, conforme localização na unidade da Federação, para **revisão da vida útil, cálculo da taxa de depreciação e determinação de valor residual do Ativo Imobilizado** (Edificações/estruturas), visando atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP .

**2. DAS JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS**

- 2.1. O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais, e exigência de política e procedimento contábil exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade; conforme [lei nº 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, [lei nº 6.385](#), de 7 de dezembro de 1976, que estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras e a promulgação da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, as entidades devem efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, a fim de que sejam ajustados os critérios utilizados para a determinação da vida útil estimada e para o cálculo da depreciação justificam a contratação pela necessidade de a Conab adequar os registros contábeis e patrimoniais aos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos – CPC 10, CPC 27, de compatibilização às práticas internacionais de contabilidade e atender aos Órgãos de Controle Internos e Externo e ainda a Auditoria Independente.
- 2.2. A revisão da estimativa de vida útil de cada bem e a determinação de valor residual é fundamental para se identificar o montante a ser depreciado.
- 2.3. Com a promulgação da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, as entidades devem efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, a fim de que sejam ajustados os critérios utilizados para a determinação da vida útil estimada e para o cálculo da depreciação.
- 2.4. OFÍCIO INTERNO SUCON SEI nº 18/2022, encaminhado à SUPAD (22411145), solicita **Reavaliação da Vida Útil das Edificações**, em atendimento à análise da Auditoria Independente, Relatório de Recomendações Relativo à Revisão do 1º Trimestre de 2022, que em seu item 2 recomenda:

**" 2 Revisão da Taxa de Vida Útil - Edificações**

*Com o objetivo de adequar os procedimentos contábeis com a legislação societária, em específico ao CPC 27 – Ativo Imobilizado, a Conab realizou no 1º trimestre de 2022, a contratação de empresa terceirizada para a revisão das estimativas de vida útil e determinação do valor residual dos bens do imobilizado.*

*Ao analisarmos o relatório preparado pela referida empresa, constatamos que a vida útil dos bens foi calculada com base em comparativos com outras empresas e órgãos da administração pública. Especificamente com relação à taxa de depreciação das edificações, constatamos que a taxa anual adotada no relatório foi de 4%, ou seja, uma vida útil de 25 anos.*

*Com base em nossa experiência na análise das taxas de depreciação em outras empresas da administração pública e privada e pesquisa em diversas demonstrações contábeis publicadas, consideramos anormal a estimativa de vida útil de apenas 25 anos para as edificações, sendo normalmente uma vida útil maior. Lembramos que esta taxa é a admitida pela legislação tributária.*

*Recomendamos que a administração realize até o encerramento do exercício uma avaliação dos bens edificações com o objetivo de estimar a vida útil real destes itens e adequar os taxas de depreciação. Ressaltamos que face a relevância do saldo de edificações, no encerramento do exercício, tal fato poderá impactar em nossa opinião sobre as demonstrações financeiras de 2022."* (Doc SEI nº 22297828).

- 2.5. Dessa forma, será necessária a elaboração de laudo de avaliação, para cada imóvel listado no Anexo IX, visando a definição da vida útil residual, definição da taxa de depreciação e determinação de valor residual do Ativo Imobilizado (Edificações) para fins de registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e patrimonial, no Sistema de Gestão Patrimonial. A Conab a atender a NBC TSP Estrutura Conceitual, na qual está consignado:

*"O objetivo principal da maioria das entidades do setor público é prestar serviços à sociedade, em vez de obter lucros e gerar retorno financeiro aos investidores. Consequentemente, o desempenho de tais entidades podem ser apenas parcialmente avaliado por meio da análise da situação patrimonial, do desempenho e dos fluxos de caixa. Os Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs) fornecem informações aos seus usuários para subsidiar os processos decisórios e a prestação de contas e responsabilização. Portanto, os usuários dos RCPGs das entidades do setor público precisam de informações para subsidiar as avaliações de algumas questões, tais como:*

- (a) se a entidade prestou seus serviços à sociedade de maneira eficiente e eficaz;
- (b) quais são os recursos atualmente disponíveis para gastos futuros, e até que ponto há restrições ou condições para a utilização desses recursos;
- (c) a extensão na qual a carga tributária, que recai sobre os contribuintes em períodos futuros para pagar por serviços correntes, tem mudado; e
- (d) se a capacidade da entidade para prestar serviços melhorou ou piorou em comparação com exercícios anteriores."

- 2.6. O atendimento às recomendações do Auditoria Independente, Relatório de Recomendações Relativo à Revisão do 1º Trimestre de 2022 é benéfica à Conab, seu trabalho será mais bem avaliado à luz do seu patrimônio e sua prestação de serviços à sociedade, conforme preconiza a NBC TSP- Estrutura Conceitual.

**3. DO OBJETIVO**

- 3.1. Contratar empresas especializadas de engenharia de avaliação para realizarem em todos os imóveis listados no Anexo IX o levantamento de engenharia: a) por meio de visita in loco, b) por estudo da documentação técnica de arquitetura e estrutural, c) de levantamentos para outros fins que foram feitos pela Conab, d) por meio de entrevistas com empregados, ou ocupantes dos imóveis, que possam agregar informações, e) elaborar relatório fotográfico que mostre os aspectos relevantes do estado de conservação atual, f) elaborar laudo de Avaliação técnico, reavaliar a vida útil, calcular o valor residual e, g) estabelecer a taxa de depreciação e valor residual
- 3.2. Emitir o relatório final com as conclusões solicitadas dos imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da Conab e registrados atualmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.
- 3.3. A contratação também visa adequar os procedimentos contábeis com a legislação societária, em específico ao CPC 27 – Ativo Imobilizado, adequação da Gestão Patrimonial e Contábil da Conab às boas práticas internacionais e ao proposto pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em suas publicações.
- 3.4. A aplicação das avaliações será realizada, individualmente, no universo de **126 imóveis** com valor residual no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, por demanda da Conab ou no quantitativo indicado na Ordem de Serviço a ser encaminhada à contratada.
- 3.5. O quantitativo apresentado trata-se de uma estimativa conforme relação apresentada no Anexo IX, podendo ser reduzido unilateralmente pela CONAB conforme entendimento da fiscalização, considerando o valor residual do bem na data de emissão da Ordem de Serviço.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. O SERVIÇO DETALHADO neste Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de **natureza comum**, conforme inciso IV, Art.32 da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 3º - LXXIV, Art. 6º, Art.8º, Art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de **licitação denominada Pregão**, instituída pela Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, assim "considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
- 4.2. A **SÚMULA TCU 257**: O uso do preço nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002; O serviço de avaliação de ativos imobilizados e de infraestrutura é considerado serviço comum de engenharia, devendo ser contratado mediante a modalidade **pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica. (Acórdão 727/2009 – Plenário). Serviços apresentam complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais no mercado, sendo enquadrados como serviços comuns e, portanto, passíveis de licitação mediante **pregão**. (Acórdão 2472/2011 - Segunda Câmara
- 4.3. Portaria da AGU Nº 155, de 19 de abril de 2017, citado na Nota explicativa no Modelo Provisório, conforme recorte abaixo:

*"g) A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO - AGU, no uso das atribuições.... PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO **LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES**, H) NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) **REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.**"*

- 4.3.1 **Em que pese o valor estimado de cada item da contratação ser inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame não será realizado com exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em razão da contratação em apreço se enquadrar na exceção prevista no art. 49, inciso III da Lei nº 123/2006, isto é, uma vez que é vantajosa a ampliação de competitividade, no caso concreto do objeto da pretensa licitação, contudo, está garantido todo o tratamento diferenciado e demais critérios elencados para a hipótese de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, em concordância com a legislação vigente.**

- 4.4. O serviço a ser contratado encontra-se nos pressupostos do Artigo 4º do Decreto nº 9.507/2018, dado constituir se de serviço: I - caráter temporário do serviço; II - incremento temporário do volume de serviços, para o qual a contratada utilizará profissionais com atribuições distintas às dos cargos integrantes dos Planos de Cargos e Salários da Conab.
- 4.5. Conforme OFÍCIO INTERNO SUCON SEI N.º 18/2022, de 27 de junho de 2022, (SEI 22411145), solicita que seja providenciada a devida avaliação e adequação da vida útil das edificações, conforme solicitado pela auditoria independente e reforçado pelas NOTA TÉCNICA GECAN SEI N.º 1/2022 (SEI 24042810) e NOTA TÉCNICA GECAN SEI N.º 2/2022 (SEI 24445858), desse processo (Documentos da Origem de Demanda – DOD); a contratação ora pretendida, de empresa de engenharia especializada em avaliações, justifica-se pela necessidade de se adequar ao Pronunciamento Técnico CPC 27 e outros pronunciamentos, que orientam a revisão periódica obrigatória das estimativas de vida útil dos bens registrados no ativo imobilizado e a determinação de valor residual, fundamentais para a definição do montante a ser depreciado. Os procedimentos até então adotados, segundo a auditoria independente, para determinação da depreciação não contemplavam, necessariamente, alinhamento com as práticas recomendadas pelo pronunciamento técnico – CPC 27, tomando os relatórios, tanto o de Gestão Patrimonial como os da Contabilidade em desconformidade com os procedimentos contábeis constantes nas Normas Brasileiras de contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC TSP e adequar as taxas de depreciação. O CPC 27 – Ativo Imobilizado, norma contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade:

*"51. O valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas difirerem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro."*

- 4.6. Segundo a NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE aplicadas ao Setor Público NBC TSP, as NBCs TSP, para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações.
- 4.7. As principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são (a) o reconhecimento dos ativos, (b) a determinação dos seus valores contábeis e (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a eles.
- 4.8. A NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, para a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, item 3.12, “a descrição completa de item do imobilizado nos RCPGs deve incluir a representação numérica do montante agregado do item juntamente com outras informações quantitativas, descritivas e explicativas necessárias para representar fielmente essa classe de ativo”.
- 4.9. O presente Projeto Básico atende também aos normativos de engenharia de avaliações de imóveis, edificações e de infraestrutura, que estabelece conceitos, metodologias, procedimentos etc. que devemos atender, para elaboração dos laudos de Avaliação às seguintes Normas e Práticas Complementares, além de outras pertinentes:
- I - ABNT NBR 14653-1: Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos Legais;
  - II - ABNT NBR 14653-2: Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis Urbanos;
  - III - ABNT NBR 14653-3: Avaliação de bens - Parte 3: Imóveis Rurais;
  - IV - Instrução Normativa Nº 5, de 28 de dezembro de 2018;
  - V - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA/CAU; às Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TSP e pronunciamentos.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1. O objetivo da NBC TSP 07-Ativo Imobilizado 1- é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados e de infraestrutura, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações. As principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são (a) o reconhecimento dos ativos, (b) a determinação dos seus valores contábeis e (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a eles.
- 5.2. As contratações, deste Projeto Básico, de empresas especializadas de engenharia de avaliação buscam atender à NBC TSP 07 para a avaliação dos bens imóveis, Benfeitorias – Edificações da Companhia, para fins de avaliação patrimonial e devem abstrair-se dessa avaliação os terrenos, equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas, combate a incêndio etc.
- 5.3. A NBC TSP estrutura conceitual e as demais NBCs aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público quanto à elaboração e divulgação dos Relatário Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público - RCPGs. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacionais, estaduais, distrital e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).
- 5.4. Conforme a NBC TSP - Estrutura Conceitual, para se reconhecer um item nas demonstrações contábeis, é necessário atribuir um valor monetário a ele. Isso requer escolher a base de mensuração apropriada e determinar se a mensuração do item cumpre as características qualitativas, levando-se em consideração as restrições acerca da informação nos RCPGs, inclusive que a mensuração seja suficientemente relevante e fidedignamente representativa para o item a ser reconhecido nas demonstrações contábeis.
- 5.5. A NBC TSP 07 se aplica às entidades do setor público, conforme o alcance definido na NBC TSP Estrutura Conceitual. A Mensuração no reconhecimento do imobilizado que atenda aos critérios para reconhecimento como ativo deve ser mensurado pelo seu custo. A Mensuração, para muitos ativos, da Conab é difícil de se estabelecer seus valores de mercado, pela ausência de transações de mercado, situação que já prevista nesta NBC TSP 7 para esses tipos de ativos. Neste caso será usado o custo de reprodução.
- 5.6. Os Laudos de Avaliação deverão ser elaborados de forma padronizada, buscando sempre atingir o maior nível de especificações possível, em termos de fundamentação e precisão, dentro do disposto pelas normas técnicas pertinentes, de avaliação da ABNT e subsidiariamente, manual da Secretaria do Patrimônio da União – SPU.
- 5.7. Os Laudos de Avaliação deverão ser elaborados por engenheiro (a) e/ ou arquiteto (a), e será emitida Anotação de Responsabilidade Técnica—ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, correspondente a contratação.

#### 6. REGIME DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, técnicos, engenheiros/arquitetos, de acordo com suas prerrogativas e habilitações. Devem obedecer às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, NBC TSP, normas regulamentadoras NR 5, SPU, IPABE etc.
- 6.2. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.
- 6.3. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os laudos de avaliação rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.
- 6.4. O prazo de garantia para os LAUDOS DE AVALIAÇÃO entregues será de 6 (seis) meses, após o recebimento definitivo, por vícios revelados posteriormente.
- 6.5. O serviço contratado não possui natureza continuada e a execução contratual observará o combinado com os critérios de contratação do Art. 208 - o regime de execução indireta para contratações de serviços, **IV – b)** empreitada por preço global e **V - b)** maior desconto, do RLC da Conab.
- 6.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de execução estabelecidos no Quadro I -Prazos de execução do objeto por lote, neste Projeto Básico, podendo ser prorrogado.
- 6.7. O prazo de execução do objeto, para a emissão do laudo de cada imóvel será de acordo com o Quadro I – Prazo de execução do objeto por lote, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço Inicial, prorrogável por igual período.

Quadro I - Prazo de execução do objeto por lote

Item	Lote	Prazo (dias)
1	LOTE 1 - ACRE	3
2	LOTE 2 - AMAZONAS	9
3	LOTE 3 - BAHIA	14
4	LOTE 4 - CEARÁ / PARAÍBA / PERNAMBUCO / RIO GRANDE DO NORTE/ SERGIPE/ ALAGOAS	92
5	LOTE 5 – DISTRITO FEDERAL / GOIÁS	45
6	LOTE 6 – ESPÍRITO SANTO	4
7	LOTE 7 - MARANHÃO	18
8	LOTE 8 – MATO GROSSO	28
9	LOTE 9 – MATO GROSSO DO SUL	17
10	LOTE 10 – MINAS GERAIS	18
11	LOTE 11 - PARÁ	15
12	LOTE 12 - PARANÁ	25
13	LOTE 13 - PIAUÍ	11
14	LOTE 14 – RIO DE JANEIRO	30
15	LOTE 15 – RIO GRANDE DO SUL	13
16	LOTE 16 - RONDÔNIA	20
17	LOTE 17 - RORAIMA	7
18	LOTE 18 – SANTA CATARINA	8
19	LOTE 19 - SERGIPE	4
20	LOTE 20 - TOCANTINS	7

- 6.8. A Ordem de Serviço indicará os imóveis que deverão ser avaliados, ficando a critério da Conab o quantitativo a ser incluído em cada Ordem:
- 6.8.1. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;
  - 6.8.2. A prorrogação será limitada ao prazo de vigência do contrato.
  - 6.8.3. A ordem de serviço será emitida, após a assinatura do Contrato, e a contratada deverá seguir os prazos de execução estabelecidos neste item.
- 6.9. Ao contratado não é garantido direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.10. O planejamento dos serviços poderá, a critério da contratante, ser iniciado na data da assinatura do contrato, ou, ainda, em outra data que venha a ser designada por termo e conveniência da Administração.
- 6.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública (Conab), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.12. O contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no site da internet www.conab.gov.br, pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, suas alterações e legislação complementar pertinente.

#### 7. ESCOPO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Os serviços de engenharia contratados por meio de empresas especializadas de engenharia de avaliação, serão prestados em todos os ativos imobilizados da Conab que constam no Anexo IX, conforme o item do edital e as principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são:
- I - o reconhecimento dos ativos,
  - II - a determinação dos seus valores contábeis e
  - III - os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a eles.



- 7.2. Para atenderem essas questões deverão ser realizados:
- I - por meio de visita in loco,
  - II - por estudo da documentação técnica de arquitetura e estrutural,
  - III - de levantamentos para outros fins que foram feitos pela Conab,
  - IV - por meio de entrevistas com empregados, ou ocupantes dos imóveis, que possam agregar informações,
  - V - elaborar relatório fotográfico que mostre os aspectos relevantes do estado atual,
  - VI - elaborar laudo técnico, contemplando a: reavaliação da vida útil do ativo, o cálculo do valor, o estabelecimento da taxa de depreciação e do valor residual.

#### 8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO QUADRO DE PESSOAL

8.1. Nos termos do Art. 157, RLC da Conab, a habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

- a) qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- b) atestados com quantitativos mínimos para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este *quantum* reflita características intrínsecas a cada Contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual;

8.2. Para fins do item anterior, o licitante apresentará Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da LICITANTE, especificadas no seu contrato social (registrado na junta comercial competente), bem como especificadas no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando que o licitante possui capacidade técnica para a prestação dos serviços ofertados, apresentando pelo menos:

- I - 01 (um) laudo de avaliação completo de imóveis urbanos, no qual se tenha utilizado **inferência estatística** com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido, no mínimo, grau de fundamentação II, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, de modo a comprovar a capacidade técnica requerida.
- II - 01 (um) laudo de avaliação completo de imóveis urbanos, no qual se tenha utilizado **tratamento por fatores**, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido, no mínimo, grau de fundamentação II, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, de modo a comprovar a capacidade técnica requerida.
- III - 01 (um) laudo de avaliação completo de imóveis urbanos, no qual se tenha utilizado o **método da quantificação de custo**, elaborados segundo a NBR 14653-2, para imóvel classificados como complexos armazenadores, onde se tenha atingido, no mínimo, grau de fundamentação II, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, de modo a comprovar a capacidade técnica requerida.

8.2.1. Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de Qualificação Técnica que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

a) Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

8.3. O licitante apresentará, ainda, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome do licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU da Região a que está vinculada a sua sede;

a) No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do item deverá providenciar registro ou visto no CREA/CAU da Região do item, **na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.**

b) Prova de que a empresa licitante possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia/arquitetura, com especialização para exercer a função de supervisor técnico e responsável técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, que comprove a capacidade exigida.

c) Os supervisores técnicos indicados deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente executarão e assumirão a responsabilidade técnica dos serviços, admitindo-se a substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE ou, ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

d) A comprovação de que o profissional compõe o quadro da licitante (ou seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), nos termos deste edital, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
- II - no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- III - no caso de prestação de serviço: declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação.

8.4. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

8.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e contato da contratante e local em que foram prestados os serviços;

#### 9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1. Toda mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto serão alocados na estrutura que compõe o Ativo Imobilizado/Infraestrutura, do item, no endereço indicado no Anexo III, em horário normal de expediente (das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h).

#### 10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA

##### 10.1. PREMISSAS

- 10.1.1. O serviço a ser prestado será a emissão individualizada de laudos de avaliação dos bens imóveis (Edificações) da Companhia para fins de definição da **vida útil, definição da taxa de depreciação e determinação de valor residual do Ativo**, com fundamentação em critérios técnicos e de engenharia e normas técnicas correlatas.
- 10.1.2. A contratada deverá elaborar o Laudo em conformidade com os critérios descritos pela ABNT na NBR 14653, suas eventuais atualizações ou normas substituídas, assim como de normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – IBAPE, no mínimo **com Grau de Fundamentação II, Grau de Precisão II e Enquadramento II**, conforme a metodologia adotada.
- 10.1.3. Os Laudos de Avaliação deverão ser elaborados por um engenheiro (a) (conforme habilitação técnica) e/ ou arquiteto (a), e será emitido, pelo menos (s), uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT) do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, correspondente à contratação.
- 10.1.4. O laudo deverá ser apresentado contendo todos os itens do laudo de avaliação completo, em conformidade com o item 10.1 da NBR 14653-2:2011.
- 10.1.5. A metodologia escolhida deve ser plenamente justificada no laudo e ater-se ao estabelecido na NBR 14653, objetivando retratar o comportamento do mercado, por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.
- 10.1.6. Caso haja divergências de posicionamento quanto às técnicas, doutrinas, metodologias ou de outra natureza, prevalecerá o posicionamento da Contratante em face da Contratada, nesta e em todas as demais atividades descritas no presente Projeto Básico.
- 10.1.7. A Contratada deverá detalhar cronograma e atividades de operacionalização e logística dos serviços em todas as localidades indicadas neste Projeto Básico, observando os prazos estabelecidos item 6.6, e identificando os requisitos necessários à operacionalização dos serviços, bem como observando a qualidade técnica, segurança e eficiência dos serviços objeto deste instrumento.
- 10.1.8. Análise documental para a confronto das áreas construídas e identificação de ressalvas existentes. A contratante disponibilizará, por meio digital, conforme Anexos X e XI, a documentação e projetos existentes para auxílio da caracterização das edificações.
- 10.1.9. A inspeção predial ao imóvel deverá ser efetuada pelo profissional avaliador com o objetivo de conhecer e caracterizar o bem avaliando e sua adequação ao seu segmento de mercado, daí resultando condições para a estimativa de valor justo, vida útil, definição da taxa de depreciação e determinação de valor residual do Ativo Imobilizado (Edificações).
- 10.1.10. A inspeção predial do imóvel deverá ser agendada e autorizada junto à equipe de fiscalização, sob conhecimento prévio da Superintendência Regional responsável pelo imóvel/operação, a qual designará empregado da Contratada para acompanhar na vistoria.
- 10.1.11. O laudo de imóvel localizado e impedido de ser vistoriado deverá conter observação impeditiva por documento oficial, emitida pela Superintendência Regional responsável pelo imóvel/operação, o relatório fotográfico do imóvel, vistoria presumida de acordo com as informações que forem apresentadas, na medida do possível: descrição interna, planta baixa (satélite), outros.
- 10.1.12. O processo de avaliação das benfeitorias deverá seguir as orientações da NBR 14653 atualizada e suas partes, NBR - 15575 e complementarmente o Manual de Avaliação de imóveis: Do Patrimônio da União, vigente, normas e instruções do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias (IBAPE).
- 10.1.13. A escolha da metodologia adotada, deverá ser justificada e estar de acordo com o estabelecido na NBR 14.653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.
- 10.1.14. A Contratante, a seu critério, poderá utilizar por conta ou repassar a terceiros para utilização ou, ainda, divulgar os trabalhos recebidos (no todo ou em parte), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.
- 10.1.15. Durante a vigência do Contrato, a Contratante poderá solicitar à Contratada revisão ou esclarecimentos acerca dos documentos entregues. Neste caso, a Contratada deverá prestar os devidos esclarecimentos de maneira remota ou, quando solicitado, presencialmente.
  - 10.1.15.1 Em caso de necessidade de esclarecimentos, a Contratante comunicará a Contratada, tendo esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a prestação de esclarecimentos, sob pena de aplicação de sanções, conforme o item 21.
- 10.1.16. O laudo deverá ter validade de 12 (doze) meses.
- 10.1.17. O cumprimento do prazo de execução será verificado em função da data de apresentação dos laudos à Fiscalização. Embora a Fiscalização possa solicitar, caso necessário, correções no laudo, não será aceita a apresentação pela CONTRATADA de laudos incompletos, infundados ou com erros grosseiros.

##### 10.2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

10.2.1. Sempre que possível deverá ser adotado o método **comparativo direto de dados de mercado** para identificar o valor do bem em uso. Caso adotada a mencionada metodologia, as amostras deverão contemplar apenas o valor referente à edificação, sendo descartado o valor do terreno. Na impossibilidade deverá o avaliador justificar a opção por outra metodologia, elegendo sempre entre aquelas relacionadas pela Norma Técnica pertinente.

Quando adotado o **método para identificar o custo de um imóvel**, deverá preferencialmente ser adotado o **método da quantificação de custo**, podendo ser usado o **método comparativo direto de custo**, desde que seja anexo ao laudo de avaliação a documentação (fotos, projetos, especificações, endereço, etc) pertinente que comprove a semelhança do avaliando e das amostras.

10.2.3. No caso da aplicação do **método comparativo direto de custo**, deverão ser elaborados modelos que atendam os procedimentos usuais do método comparativo direto de dados de mercado, conforme a NBR 14653-2.

10.2.4. No caso de **tratamento das amostras por Fatores**:

- a) Os fatores a serem utilizados neste tratamento devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas com registros no sistema CONFEA/CREA ou CAU, e revisados em períodos máximos de quatro anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. Podem ainda ser deduzidos e comprovados pelo profissional avaliador, com a utilização de metodologia científica, sendo apensados ao Laudo de Avaliação, a metodologia, o memorial de cálculo e a amostragem que lhes deram origem.
- b) Após a homogeneização, devem ser utilizados critérios estatísticos consagrados de eliminação de dados discrepantes para o saneamento da amostra. É recomendada a utilização do critério de exclusão de Chauvenet.
- c) O campo de arbitrio corresponde ao intervalo com amplitude de 15%, para mais e para menos, em torno da estimativa de tendência central utilizada na avaliação. Caso não seja adotado o valor calculado, o profissional avaliador deve justificar sua escolha.
- d) Os fatores de homogeneização não podem ser utilizados fora do campo de aplicação para o qual foram calculados, em relação às características quantitativas e qualitativas do imóvel, tipologia, região e validade temporal do estudo que gerou os fatores
- 10.2.5. No caso de **Tratamento Estatístico das amostras**:
- a) Deverá ser identificado no laudo de avaliação o software utilizado;
- b) O intervalo de [-2; +2] para o desvio-padrão em torno da média dos erros;
- c) O campo de arbitrio corresponde ao intervalo com amplitude de 15 %, para mais e para menos, em torno da estimativa de tendência central utilizada na avaliação. Caso não seja adotado o valor calculado, o profissional avaliador deve justificar sua escolha.
- d) Será admitido arredondar o resultado da avaliação até 1%;
- e) Indicar a faixa de variação de preços de mercado admitida como tolerável em relação ao valor final, desde que indicada a probabilidade associada.
- f) O profissional avaliador, conforme a finalidade da avaliação deve analisar o mercado onde se situa o bem avaliando de forma a indicar, no laudo, a liquidez deste bem e, tanto quanto possível, relatar a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado (NBR 14653-1).
- 10.2.6. No caso de aplicação do **método da quantificação de custo**, será aceito, o levantamento do custo da reedição:
- 10.2.6.1. Pelo orçamento, no mínimo, sintético ou pelo custo unitário básico (CUB),
- a) Para o orçamento no mínimo sintético, devem ser empregados os custos unitários dos materiais e serviços, pesquisados no mercado da construção civil na região do empreendimento, e em publicações especializadas, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), TCPO - Tabelas de Composições de Preços para Orçamento (Editora PINI) e revistas especializadas, tais como "Construção Mercado" publicada mensalmente e regionalizada, dentre outros.
- b) Para a validação do levantamento do custo da reedição através do custo unitário básico (CUB), deverá ser comprovada a similaridade do projeto padrão (Cartilha) adotado para obtenção do índice (CUB), com o imóvel avaliando, devendo ser anexado ao laudo. Sendo permitida a aplicação ao CUB, dos fatores de ajustes do IBAPE-SP e demais revistas técnicas especializadas ao valor de reprodução da benfeitoria , com base no tipo e padrão construtivo das edificações.
- 10.2.6.2. No método da quantificação de custos, o BDI deve ser aplicado. Caso não for calculado, recomendamos a adoção do acórdão TCU nº 2622/2013 (justificado).
- 10.2.7. O cálculo da depreciação física poderá ser realizado de forma analítica - por meio de orçamento necessário à recomposição do imóvel na condição de novo - ou por meio da aplicação de coeficiente de depreciação, que leve em conta a idade e o estado de conservação.
- 10.2.8. Dentre os métodos consagrados pela Engenharia de Avaliações o critério de ROSS-HEIDECKE deverá aplicado prioritariamente, para a determinação do coeficiente de depreciação (taxa de depreciação).
- 10.2.9. Para a determinação da vida útil das benfeitorias, deverá ser adotado prioritariamente a classificação realizada pelo BUREAU OF INTERNAL REVENUE apud ABUNAHMAN (1999). Disponível no Manual de Avaliação de imóveis: Do patrimônio da União. Quando as características da edificação divergir da classificação mencionada, deverá ser empregada a metodologia apresentada pela ABNT NBR 15575, considerando os sistemas mais relevantes.
- 10.3. **APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO**
- 10.3.1. Para a apresentação do laudo de avaliação são exigidos os seguintes requisitos mínimos para a avaliação de imóveis constantes da norma ABNT NBR 14653, item 9 e suas partes.
- a) Identificação do solicitante do trabalho;
- b) Objetivo da avaliação; (Revisão da vida útil, definição da taxa de depreciação e determinação de valor residual do ativo imobilizado);
- c) Finalidade da avaliação; (Avaliação Patrimonial)
- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes; relatar conforme 6.9 da ABNT NBR 14653-1 :2019
- e) Identificação e caracterização do imóvel avaliando; 7.3 da ABNT NBR 14653-2:2011 (Anexar relatório fotográfico áreas externas e de todos os ambientes internos; a descrição de suas benfeitorias, os dados da localização da edificação, aspectos físicos, infraestrutura, utilização atual; a qualidade da construção, o estado de conservação, o número de cômodos ou partes, e os acessórios constantes em cada ambiente)
- f) O laudo deverá apresentar a planta de localização/situação do imóvel avaliado.
- g) Apresentar, também, relatório fotográfico do imóvel avaliado e dos elementos da amostra.
- h) Diagnóstico do mercado; relatar conforme 6.5 da ABNT NBR 14653-1 :2019 (pode ser utilizado o quadro do modelo de laudo; os aspectos socioeconômicos, os físicos e a infraestrutura urbana do entorno).
- i) Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) -- relatar conforme Seção 7 da ABNT NBR 14653-1:2019;
- j) Planilha dos dados utilizados;
- k) No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, descrição das variáveis do modelo, com a definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais. A escala utilizada para definir as diferenças qualitativas deve ser especificada de modo a fundamentar o correto agrupamento dos dados de mercado;
- l) Tratamento dos dados e identificação do resultado - Explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbitrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo, conforme 8.2.1.4.1 da ABNT NBR 14653-2:2011;
- m) Resultado da avaliação (Valor em uso, Valor residual, Taxa de depreciação e vida útil) e sua data de referência;
- n) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação
- o) Anexar toda documentação utilizada para a avaliação (matricula, transcrição, planta, inscrição municipal,...);
- p) Memória de cálculo (anexar todo calculo efetuado que gerou a formação de valor do bem avaliado e suas fontes de consulta, modelo estatístico, depreciação, ...);
- q) Apresentação/justificativa do enquadramento do laudo, conforme NBR 14653;
- r) Quadro resumo com os dados da vida útil, taxa de depreciação e valor residual dos imóveis contemplados na Ordem de Compra.
- 10.3.2. Os laudos elaborados deverão conter capa para sintetizar as informações mais relevantes do laudo, de forma que facilite a análise dos dados pelos Contratante.
- 10.3.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá sugerir à Fiscalização melhorias no exemplo de capa contido nesta especificação técnica, que serão analisadas e eventualmente aprovadas para aplicação, antes da emissão dos laudos.
- 10.3.4. Padrão de capa dos laudos de avaliação:

LAUDO DE AVALIAÇÃO – ATIVO Nº: (CEP, CÓDIGO CONAB)	
Foto do Imóvel – Vista frontal	
CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento	
CONTRATADA:	
CONTRATO:	
OBJETIVO:	
FINALIDADE:	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (nome da unidade)	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
ÁREA CONSTRUÍDA:	
METODOLOGIA UTILIZADA:	
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO:	
GRAU DE PRECISÃO:	
VALOR EM USO:	VALOR RESIDUAL:
VIDA ÚTIL:	TAXA DE DEPRECIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO DO LAUDO:	
VALIDADE:	

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. A Contratada, em caráter excepcional, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização da Contratante, poderá subcontratar apenas os serviços acessórios destinados a reproduzir documentos necessários aos relatórios, material de documentação fotográfica, desenhista em Revit ou AutoCad, apoio logístico de transporte etc.
- 11.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da Contratada e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

12. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O custo total estimado para a execução dos serviços deste processo licitatório é de R\$ 1.247.577,71 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), divididos em lotes, conforme o Quadro II - Valor estimado por lote, a seguir:

Quadro II - Valor estimado por lote

Item	Lote	Valor Estimado (R\$)
1	LOTE 1 - ACRE	R\$ 8.765,05 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)
2	LOTE 2 - AMAZONAS	R\$ 32.336,47 (trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)
3	LOTE 3 - BAHIA	R\$ 47.751,21 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)
4	LOTE 4 - CEARÁ / PARAÍBA / PERNAMBUCO / RIO GRANDE DO NORTE/ SERGIPE/ ALAGOAS	R\$ 285.223,93 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)
5	LOTE 5 – DISTRITO FEDERAL / GOIÁS	R\$ 135.844,62 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
6	LOTE 6 – ESPÍRITO SANTO	R\$ 12.214,90 (doze mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos)
7	LOTE 7 - MARANHÃO	R\$57.231,09 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e nove centavos)
8	LOTE 8 – MATO GROSSO	R\$ 87.783,23 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)
9	LOTE 9 – MATO GROSSO DO SUL	R\$ 54.354,84 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
10	LOTE 10 – MINAS GERAIS	R\$ 61.288,79 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)
11	LOTE 11 - PARÁ	R\$ 55.727,31 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)
12	LOTE 12 - PARANÁ	R\$ 78.863,15 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)
13	LOTE 13 - PIAUÍ	R\$ 33.752,56 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
14	LOTE 14 – RIO DE JANEIRO	R\$ 91.503,00 (noventa e um mil quinhentos e três reais)
15	LOTE 15 – RIO GRANDE DO SUL	R\$ 40.653,40 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
16	LOTE 16 - RONDÔNIA	R\$ 65.359,74 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
17	LOTE 17 - RORAIMA	R\$ 17.886,48 (dezesete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
18	LOTE 18 – SANTA CATARINA	R\$ 23.642,34 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
19	LOTE 19 – SÃO PAULO	R\$ 32.720,96 (trinta e dois mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos)
20	LOTE 20 - TOCANTINS	R\$ 24.674,64 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)</b>		<b>R\$ 1.247.577,71 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)</b>

- 12.2. O custo estimado para a contratação de cada item descrito neste Projeto Básico, está relacionado no Anexo I, são relativos à mão de obra, EPs, transporte (combustível e veículo), hospedagem e etc, relativos aos serviços de: (a) o reconhecimento dos ativos, (b) a determinação dos seus valores contábeis e (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a eles. deverão ser realizados: 1) por meio de visita in loco, 2) por estudo da documentação técnica de arquitetura e estrutural, 3) de levantamentos para outros fins que foram feitos pela Conab, 4) por meio de entrevistas com empregados, ou ocupantes dos imóveis, que possam agregar informações, 5) elaborar relatório fotográfico que mostre os aspectos relevantes do estado atual, 6) elaborar laudo técnico, contendo a reavaliação da vida útil, 8) calcular o valor residual e, 9) estabelecer a taxa de depreciação.

- 12.3. Na estimativa de preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, deslocamentos, diárias e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

- 12.4. Considerou-se o deslocamento rodoviário das equipes/profissional, para a realização das vistorias, devendo ser realizado em veículos disponibilizados pela CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE.

- 12.5. O deslocamento será remunerado para todos os imóveis a serem avaliados, por quilômetro rodado, no percurso de ida e volta do centro da capital de referência, de acordo com o itinerário preestabelecido por lote, apresentado no Anexo I. Não serão remunerados quilômetros rodados adicionais, em função de alteração de itinerário, cronograma de vistoria ou alteração de meio de transporte, ficando a CONTRATADA responsável por custear os valores adicionais.

- 12.6. Em função da distância percorrida e da quantidade de imóveis vistoriados no itinerário do lote preestabelecido, será paga diária correspondente à hospedagem (pernoite) para 1 (um) profissional técnico (engenheiro ou arquiteto), conforme indicado no Anexo I, de acordo com os critérios estabelecidos na NOC 50.201 [Norma de Viagens a Serviço](#) da CONAB e **OFÍCIO CIRCULAR INTERNO SUOFI SEI N.º 4/2023**.

- 12.7. Não serão pagas diárias, em virtude das visitas técnicas em imóveis localizados nas capitais.

- 12.8. A utilização temporária de estacionamento em unidades da CONTRATANTE, a exclusivo critério desta e quando solicitada, poderá ser autorizada para abrigar veículo da CONTRATADA, desobrigando-se a CONTRATANTE de eventuais danos e furtos.

- 12.9. A estimativa de remuneração por laudo, foi obtida através do levantamento de horas técnicas necessárias para: a análise documental, vistoria do imóvel, coleta de informações, elaboração do laudo e demais atividades pertinentes.
- 12.10. O preço de cada LOTE é fixo e irrevogável.
13. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 13.1. O CONTRATADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, desde que cumpridas as obrigações contratuais, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.
  - Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
  - Fiança bancária.
- 13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 569 do RLC.
- 13.4. A retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 13.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.14. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
  - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
  - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade.
- 13.15. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- 13.16. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 13.17. Para a comprovação do cumprimento da obrigação do subitem a Contratada deverá apresentar:
- relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinado pelo representante legal;
  - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;
  - cópias das rescisões, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.
- 13.18. O CONTRATANTE não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:
- caso fortuito ou força maior;
  - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
  - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 14.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 14.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e na legislação vigente.
- 14.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 14.4. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.
- 14.5. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada.
- 14.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 14.7. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- 14.8. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 14.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.11. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 14.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 14.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 14.16. Determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos no Termo, neste edital e no contrato.
- 14.17. Atestar a fatura para pagamento.
- 14.18. Pagar a importância correspondente aos serviços executados e devidamente atestados pela área técnica ou pelo fiscal do contrato.
- 14.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.20. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados.
- 14.21. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 14.22. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1. Encaminhar à Conab, em no máximo 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, os seguintes documentos:
- 15.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços objeto deste Projeto Básico, registrada no CREA e/ou CAU; ART de cargo e função registrada no CREA e/ou CAU para os profissionais engenheiros e/ou arquiteto dedicados na execução do Contrato, designados para comporem a equipe.
- 15.1.2. Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário com a empresa.
- 15.2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente.
- 15.3. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 15.4. Submeter à Conab, sempre que solicitado, e sempre que houver substituição de pessoal, currículo do profissional substituído, para fins de análise e aprovação.
- 15.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 15.6. cabíveis. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções
- 15.7. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços na Conab, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e apresentem-se sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 15.8. Manter seu pessoal devidamente identificado por meio de crachás, e em conformidade com as normas de segurança vigentes e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários
- 15.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, emitir relatório detalhado assinado por responsável técnico e atender prontamente a todas as reclamações, sempre que solicitado pela Conab.
- 15.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções preventivas e corretivas, não sendo estes, e nos casos que se apliquem, ressarcidos pela Conab.
- 15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de auxílio transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 do Regulamento de licitações e contratos da CONAB.
- 15.12. Manter a Conab permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência.
- 15.13. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, fornecendo mensalmente, para cada um e de uma única vez, vale-transporte ou valores em pecúnia suficientes para que possam deslocar-se de casa para o trabalho e do trabalho para casa.
- 15.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à Conab a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 15.15.1. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor correspondente da garantia e/ou dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.16. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas, assim como os regulamentos da Instituição.
16. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 16.1. Conforme ANEXO IX.
17. **MEDIÇÃO**
- 17.1. Conforme item 6.6 - Quadro I - Prazo de execução do objeto por lote.
- 17.2. Não haverá recebimento parcial dos serviços por lote. Exceto para o Lote 4, para o qual deverão ser realizadas 3 (três) entregas, sendo as entregas aos 30 dias, aos 60 dias e aos 90 dias, após a emissão da ordem de serviço, com aproximadamente 30% da demanda contratada em cada entrega.
18. **DO PAGAMENTO**
- 18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ou Fatura, após devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no artigo 558 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, observando os procedimentos abaixo.
- 18.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 18.2.1. Das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da Previdência Social correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando tratar-se de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados, cujo recolhimento ficará a cargo da Contratante.
- 18.2.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 18.2.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 18.2.4. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP).
- 18.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), para retenção pela Contratante junto à CEF.
- 18.2.6. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).
- 18.2.7. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 18.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, ocorrerá até 5º (quinto) dia útil, contado da data de sua apresentação e atesto, desde que inexistia qualquer outro fato impeditivo previsto no Projeto Básico e na legislação pertinente.
- 18.5. O atraso na apresentação, por parte da Contratada, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento acarretará prorrogação automática do prazo de pagamento/vencimento da obrigação para a Conab, em igual número de dias.
- 18.5.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.
- 18.6. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100)/365$   
 $EM = I \times N \times VP$  onde:  
I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 18.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 18.8. À Conab fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 18.9. A retenção ou glósa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Projeto Básico, só deverá ocorrer quando a Contratada:
- 18.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 18.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.9.3. O pagamento, pela Conab, das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º dos trabalhadores da Contratada poderá ocorrer em conta vinculada, conforme previsto no instrumento convocatório.
- 18.9.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente.
- 18.10. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
- 18.10.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara dos serviços prestados;
- 18.10.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, legislação municipal e estadual, para fins de retenção tributária;
- 18.10.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 18.11. Não poderá recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 18.12. A Conab está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada, até os limites devidos à Contratada.

- 18.12.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 18.13. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 18.13.1. A Contratada deverá encaminhar, juntamente à nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, independentemente de solicitação do Conab.
- 18.13.2. A Contratada deverá encaminhar, juntamente à nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, o comprovante de entrega do balanço na Unidade Cadastradora do SICAF ou o balanço registrado na Junta Comercial, ou o comprovante de entrega do balanço para registro na Junta Comercial;
- 18.13.3. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de balanço registrado na Junta Comercial, ou comprovante de entrega do balanço para registro na Junta Comercial, a Contratada terá 10 (dez) dias úteis para comprovar a regularização perante o SICAF.
- 18.14. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 19.2. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" poderão ser aplicadas com as dos incisos "II", "III" e "IV".
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 19.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados ampla defesa e contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 19.7. **Da sanção de advertência:**
- 19.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 19.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 24.5.
- 19.8. **Da sanção de multa:**
- 19.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário/contratado, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 16.2;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- i) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- j) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Conab aplicará multas à Contratada, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Conab	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	4	Por empregado e por dia
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por dia
6	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Conab	1	Por ocorrência
7	Não cumprir determinação da Conab para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato	2	Por ocorrência
10	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 06 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
11	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência/serviço
13	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
14	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI&apos;, conforme estabelecido	2	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por ocorrência
16	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais	4	Por ocorrência
17	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela Conab	3	Por item e por ocorrência
18	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material	2	Por ocorrência
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca ou similar, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)	1	Por ocorrência
21	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
22	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
23	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento, ou quaisquer outras solicitações requeridas pela Conab.	1	Por ocorrência e por dia
26	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
27	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
28	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia da Conab	1	Por item e por ocorrência
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Conab	1	Por ocorrência
30	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Conab, sem a devida justificativa em caso de impedimentos.	2	Por dia

31	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços	3	Por ocorrência
32	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto	3	Por ocorrência
33	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços	1	Por ocorrência
34	Atrasar a entrega de relatório definido no item 7.1 "a"	1	Por hora útil
35	Atrasar a emissão de orçamento definido no item 7.1 "b"	1	Por hora útil
36	Atrasar o fornecimento de material definido no item 22.4, sem justificativa	1	Por hora útil
37	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial	1	Por hora útil
38	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial	1	Por hora útil
39	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre a Conab e a Contratada	1	Por hora útil
40	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre a Conab e a Contratada	1	Por hora útil

**TABELA 2**

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

k) Também será considerada inexecução parcial se a empresa se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

**TABELA 3**

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

l) A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1.

- 19.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).
- 19.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 19.9. **Da sanção de suspensão:**
- 19.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 19.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.
- 19.9.3. Em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 19.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 20.2. A rescisão poderá ser:
- por ato unilateral e escrito da Conab;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
  - judicial, por determinação judicial.
- 20.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 20.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 20.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 20.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 20.5. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 21.1. A Conab nomeará Comissão de Fiscalização, nos termos do RLC da Conab.
- 21.2. As atividades da Comissão de Fiscalização da execução dos Contratos são o conjunto de ações que tem por objetivos:
- verificar a conformidade da correta execução dos Contratos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado;

- II - aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Conab para os serviços contratados;
- III - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- IV - instruir os processos administrativos e encaminhar a documentação pertinente às áreas competentes para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação da vigência contratual, reajuste, repactuação, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- V - fornecer informações e esclarecimentos relacionados aos Contratos sob sua responsabilidade aos órgãos de controle interno Conab e externo.
- 21.3. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato.
- 22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 22.1. Durante a execução dos serviços, **relatórios parciais poderão ser submetidos à Fiscalização do Contrato**, para avaliação.
- 22.2. Ao final dos trabalhos, o objeto Contratual, deve ser entregue à Conab, mediante o laudo de Avaliação técnica do ativo imobilizado, reavaliação da vida útil, taxa de depreciação e o valor residual.
- 22.3. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual fixado, a fim de que seja realizada a entrega do Laudo de Avaliação.
- 22.4. A emissão da comunicação referida no item 22.3 fora do prazo contratual fixado caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.
- 22.5. Não haverá recebimento parcial dos serviços por lote. Exceto para o Lote 4, para o qual deverão ser realizadas 3 (três) entregas, sendo as entregas aos 30 dias, aos 60 dias e aos 90 dias, após a emissão da ordem de serviço, com aproximadamente 30% da demanda contratada em cada entrega.
- 22.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- 22.6.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação do término do serviço e entrega do Laudo de Avaliação, a Comissão de Fiscalização, não havendo pendências e estando concluso, fará a emissão do Recibo provisório Simplificado.
- 22.6.2. Havendo indicação de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da comunicação da Comissão de fiscalização, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;
- 22.6.3. Acompanham o Laudo, como anexos, a memória das atividades: a) de visita in loco, b) do estudo da documentação técnica de arquitetura e estrutural, c) de estudo de outros levantamentos para outros fins que foram feitos pela Conab, d) resumo das entrevistas com empregados, ou ocupantes dos imóveis, que possam agregar informações (caso tenha ocorrido)
- e) relatório fotográfico que mostre os aspectos relevantes do estado atual.
- 22.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- 22.7.1. Será elaborado termo de Recebimento Definitivo Simplificado e dado ateste da execução do contrato.
- 22.7.2. O Recebimento Definitivo Simplificado, concretiza o ateste da execução dos serviços e poderá ser dado prosseguimento ao pagamento devido.
- 23. DOS DANOS ÀS INSTALAÇÕES**
- 23.1. Não serão tolerados pela Conab quaisquer danos às instalações civis, elétricas, hidráulicas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.
- 23.2. Os danos de qualquer espécie que da execução contratual advirem serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá promover a substituição/recomposição imediata dos componentes avariados.
- 24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 24.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 24.2. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 24.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 25. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 25.1. Conforme disposto no Parágrafo Único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
- 26. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 26.1. Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.
- 28. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 28.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 28.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 28.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 28.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 28.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo XII do Projeto Básico.
- 29. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**
- 29.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 29.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo XII do Projeto Básico.
- 29.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo XII do Projeto Básico.
- 30. DO FORO**
- 30.1. Federal. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 31. ANEXOS**
- 31.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Planilha Orçamentária Sintética.
- b) Anexo II - Planilha para cálculo da Taxa de Administração.



- c) Anexo III - Planilha de proposta feita pela Conab para cálculo de Taxa de BDI.
- d) Anexo IV - Tabela de composição dos encargos sociais - desonerada - (modelo).
- e) Anexo V- Parâmetros do Acórdão TCU 2662/2013.
- f) Anexo VI- Declaração de vistoria Técnica.
- g) Anexo VII- Declaração de dispensa de vistoria Técnica.
- h) Anexo VIII- Planilha de formação de custos.
- i) Anexo IX- Ativos Imobilizados/Infraestrutura por item.
- j) Anexo X- Data Room – Imóveis da Conab.\*
- k) Anexo XI- Digitalização projetos arquitetônicos e estruturais.\*
- l) Anexo XII - Matriz de Risco.

\* acesso via internet

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
REAVALIAÇÃO DA VIDA ÚTIL DAS EDIFICAÇÕES - R03	EMOP, SBC, SIURB INFRA Data Base: Outubro/2024	29,96%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	1
<b>1</b>			<b>LOTE 1 - ACRE</b>						<b>8.765,05</b>	<b>0,70%</b>	
1.1	COMP 79	Próprio	69918-204 AC001 - RIO BRANCO/AC - Travessa do Icó, nº 180 - Bairro Estação Experimental. ( Prédio- Sede Administrativa - A= 1372,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	24	280,65	364,73	8.753,52	0,70 %	
1.2	COMP 244	Próprio	ACRE - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	6,2	0,58	0,75	4,65	0,00 %	
1.3	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	6,2	0,86	1,11	6,88	0,00 %	
<b>2</b>			<b>LOTE 2 - AMAZONAS</b>						<b>32.336,47</b>	<b>2,59 %</b>	
2.1	COMP 84	Próprio	69800-000 AM001 - HUMAITÁ/AM - Rodovia BR - 319, KM 08 . - (Armazém Convencional - A= 1.565,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %	
2.2	COMP 85	Próprio	69250-000 AM012 - CAREIRO/AM - BR 319, KM 100 - (Armazém Convencional - A= 1.600,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %	
2.3	COMP 248	Próprio	69075-830 AM016 - MANAUS/AM - Av. Ministro Mario Andreazza, 2196 - Distrito Industrial. - (Armazém Convencional - A= 2821,49m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	23	280,65	364,73	8.388,79	0,67 %	
2.4	COMP 87	Próprio	69280-000 AM017 - MANICORÉ/AM - Estrada MNC005 – Garapezinho. - (Armazém Convencional - A= 1.642,85m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %	
2.5	COMP 220	Próprio	AMAZONAS - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Manaus > Careiro > Manicoré > Manaus)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	456	0,58	0,75	342,00	0,03 %	
2.6	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	456	0,86	1,11	506,16	0,04 %	
2.7	1061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	6	340,00	441,86	2.651,16	0,21 %	
2.8	AM 601	Próprio	Custo aéreo de transporte de passageiro por companhia aérea	Serviços	r\$/km	1524	1,49	1,93	2.941,32	0,24 %	
<b>3</b>			<b>LOTE 3 - BAHIA</b>						<b>47.751,21</b>	<b>3,83 %</b>	
3.1	COMP 86	Próprio	48180-000 BA003 - ENTRE RIOS/BA - Rua da Olinda S/Nº - Sítio da Olinda. - (Prédio - A= 12.029,15m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %	
3.2	COMP 88	Próprio	48400-000 BA004- RIBEIRA DO POMBAL/BA - Estrada da Mirandela S/Nº KM 5. - (Armazém Convencional - A= 2.634,4m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	22	280,65	364,73	8.024,06	0,64 %	
3.3	COMP 89	Próprio	46880-000 BA008- ITABERABA/BA - KM 90, BR 242. - (Galpão - A= 1.054,41m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %	
3.4	COMP 90	Próprio	44900-000 BA010- IRECE/BA - Estrada BA 433, KM 2,5 Ibitiba / Irecê. - (Armazém Convencional - A= 12.721,97m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	34	280,65	364,73	12.400,82	0,99 %	
3.5	COMP 91	Próprio	48500-000 BA012- TEIXEIRA FREITAS/BA - Av. Euclides da Cunha, 270. - (Armazém Graneleiro - A= 2.567,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %	
3.6	COMP 221	Próprio	BAHIA - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Salvador> Entre Rios > Ribeira do Pombal> Itaberaba > Irecê > Teixeira Freitas > Salvador)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	2718,6	0,51	0,66	1.794,27	0,14 %	
3.7	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	2718,6	0,86	1,11	3.017,64	0,24 %	
3.7	1052	Próprio	BAHIA - Taxas (Pedágio)	Taxas	un	1	18,50	24,04	24,04	0,00 %	
3.8	1061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	5,5	340,00	441,86	2.430,23	0,19 %	
<b>4</b>			<b>LOTE 4 - CEARÁ / PARAÍBA / PERNAMBUCO/ RIO GRANDE DO NORTE/ SERGIPE/ ALAGOAS</b>						<b>285.223,93</b>	<b>22,86 %</b>	
4.1	COMP 92	Próprio	60410-426 CE023 - FORTALEZA/CE - Rua Antônio Pompeu, 555, José Bonifácio. Sede Administrativa da Regional. - (Prédio - A= 1.947,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	34	280,65	364,73	12.400,82	0,99 %	
4.2	COMP 93	Próprio	63260-000 CE008 - BREJO SANTO/CE - Av. Pe. João Inácio Lucena 1.120. - (Armazém Convencional - A= 1.716,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	20	280,65	364,73	7.294,60	0,58 %	
4.3	COMP 94	Próprio	63430-000 CE010 - ICÓ/CE - Margem da Rodovia CE-282 Icó/guatu, KM 02. - (Armazém Convencional - A= 1.716,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	22	280,65	364,73	8.024,06	0,64 %	
4.4	COMP 95	Próprio	62320-000 CE013 - TIANGUÁ/CE - BR 222, KM 312, CEASA. - (Prédio - A= 3.231,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	27	280,65	364,73	9.847,71	0,79 %	
4.5	COMP 96	Próprio	61900-005 CE017 - MARACANAÚ/CE - Rodovia CE 01, KM 05. - (Armazém Convencional- A= 15.818,54m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	29	280,65	364,73	10.577,17	0,85 %	
4.6	COMP 97	Próprio	62650-000 CE020 - URUBURETAMA/CE - Bairro Itamaraty, Prédio . - (Prédio - A= 1.989,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	35	280,65	364,73	12.765,55	1,02 %	

4.10	COMP 147	Próprio	58411-450 PB004 - CAMPINA GRANDE/PB - Av. Assis Chateaubriand 4.885. (Armazém Convencional - A=3.503,36m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	24	280,65	364,73	8.753,52	0,70 %
4.11	COMP 148	Próprio	58401-528 PB013 - CAMPINA GRANDE/PB - Rua Apolônio Amorim, s/n - Bairro Alto Branco. (Prédio - A=3.302,44m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %
4.12	COMP 149	Próprio	58500-000 PB006 - MONTEIRO/PB - Rua Manuel Joaquim, 427. (Armazém Convencional - A=1.176,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
4.13	COMP 150	Próprio	58135-000 PB008 - ESPERANÇA/PB - Rodovia PB 121 KM 2. (Armazém Frigorífico - A=1.362,37m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
4.14	COMP 151	Próprio	58082-025 PB010 - JOÃO PESSOA/PB - Rua Projetada 225 Distrito Industrial. (Armazém Convencional - A=4.400,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	22	280,65	364,73	8.024,06	0,64 %
4.15	COMP 152	Próprio	58807-320 PB014 - SOUSA/PB - Rua Cônego José Viana, s/nº. (Prédio - A=3.048,63m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %
4.16	COMP 153	Próprio	58701-380 PB017 - PATOS/PB - Fazenda Triplás - BR 230 KM 332. (Armazém Convencional - A=1.797,85m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
4.20	COMP 159	Próprio	50690-000 PE011 - RECIFE/PE - Estrada do Barbalho 960 - Iputinga. (Prédio - A=19.125m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	57	280,65	364,73	20.789,61	1,67 %
4.21	COMP 160	Próprio	50010-360 PE012 - RECIFE/PE - Av. Dantas Barreto 498 8º andar - Ed. Guararapes - Santo Antonio. (Pavimento - A=281,50m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
4.22	COMP 161	Próprio	52131-150 PE013 - RECIFE/PE - Rua Uriel de Holanda 40/56 - Beberibe. (Prédio - A=612,35m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
4.23	COMP 162	Próprio	51010-360 PE014 - RECIFE/PE - Rua Comendador de Moraes 448 - Brasília Teimosa. (Prédio - A=268,11m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
4.24	COMP 163	Próprio	52070-200 PE021 - RECIFE/PE - Rua Padre Lemos 94 - Casa Amarela. (Prédio - A=687,75m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
4.25	COMP 164	Próprio	52070-200 PE019 - RECIFE/PE - Rua Padre Lemos 110/116 - Casa Amarela. (Prédio - A=846,88m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
4.26	COMP 165	Próprio	56512-000 PE003 - ARCOVERDE/PR - Av. José Bonifácio 1.301 - São Cristovão. (Prédio - A=478,47m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
4.29	COMP 183	Próprio	59550-000 RN001 - 002 - JOÃO CÂMARA/RN - Rua 21 de Abril s/nº. (Armazém Convencional - A= 1.796,27m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	19	280,65	364,73	6.929,87	0,56 %
4.30	COMP 184	Próprio	59067-400 RN003 - NATAL/RN - Av. dos Caipós 8.200 Cidade Satélite. (Armazém Convencional - A= 4.626,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	23	280,65	364,73	8.388,79	0,67 %
4.31	COMP 185	Próprio	59063-100 RN013 - NATAL/RN - Av. Jerônimo Câmara, s/nº. (Prédio - A= 3.788,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %
4.32	COMP 186	Próprio	59010-500 RN015 - NATAL/RN - Rua Cel. Flaminio nº 03 – Docas (Entrepósito de Pesca - A= 788,23m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
4.33	COMP 187	Próprio	59012-080 RN016 - NATAL/RN - Praça Cap. José da Penha esquina com Av. Rio Branco Ribeiro. (Prédio - A= 1.100,92m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
4.34	COMP 188	Próprio	59865-00 RN005 - UMARIZAL/RN - Rua Serra dos Martins, 211. (Armazém Convencional - A= 1.796,28m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	20	280,65	364,73	7.294,60	0,58 %
4.35	COMP 189	Próprio	59300-000 RN009 - CAICÓ/AL - Rua Dr. Miguel Mariz, 455. (Armazém Convencional - A= 1.650,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
4.36	COMP 190	Próprio	59619-100 RN010 - MOSSORÓ/RN - Rua José Leite, 10. (Armazém Convencional - A= 1.650,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
4.37	COMP 191	Próprio	59650-000 RN011 - ASSÚ/RN - AV. Senador João Câmara s/nº. (Armazém Convencional - A= 1.650,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
4.41	COMP 214	Próprio	49500-000 SE004 ITABAIANA/SE -Av. Walter Franco, s/nº. (Armazém Convencional - A= 2.156,95m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	22	280,65	364,73	8.024,06	0,64 %
4.42	COMP 215	Próprio	49680-000 SE005 INOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE -Av.Senador Leite Neto S/Nº. (Armazém Convencional - A= 1.657,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	19	280,65	364,73	6.929,87	0,56 %
4.46	COMP 80	Próprio	57040-000 AL003 - MACEIÓ/AL - Rua Tabapuã, s/nº – Jacintinho - (Prédio - A= 477,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
4.48	COMP 82	Próprio	57602-050 AL002 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL - Rua Manoel Origines Oliveira, 105 – Paraíso. - (Armazém Convencional - A= 1628,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	22	280,65	364,73	8.024,06	0,64 %
4.49	COMP 83	Próprio	57800-000 AL006 - UNIÃO DOS PALMARES/AL - Rua Nova, s/nº. - (Armazém Convencional - A= 2037,90m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	20	280,65	364,73	7.294,60	0,58 %
4.51	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	4510	0,86	1,11	5.006,10	0,40 %
4.51	BSB 007	Próprio	CEARÁ / RIO GRANDE DO NORTE / PARAÍBA / PERNAMBUCO / ALAGOAS / SERGIPE - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Fortaleza - CE > Uruburetama - CE > Tianguá - CE > Maracanaú - CE > Mossoró - RN > Açú - RN > João Câmara - RN > Natal - RN > João Pessoa - PB > Campina Grande - PB > Esperança - PB > Recife - PE > União dos Palmares - AL > Palmeira dos Índios - AL > Maceió - AL > Itabalaná - SE > Nossa Senhora da Glória - SE > Arcoverde - PE > Monteiro - PB > Brejo Santo - CE > Sousa - PB > Patos - PB > Caicó - RN > Umarizal - RN > Icó - CE > Fortaleza - CE)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	4510	0,49	0,63	2.841,30	0,23 %
4.52	ID061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC.50.201 da CONAB	Administração	UN	26	340,00	441,86	11.488,36	0,92 %
5			<b>LOTE 5 - DISTRITO FEDERAL/GOIÁS</b>						<b>135.844,62</b>	<b>10,89 %</b>
5.1	COMP 98	Próprio	71205-050 DF001 - BRASÍLIA/DF - SIA Trecho 05, Lotes 140, 150, 160, 170, 180 e 210. (Silo - A= 2.164,11m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
5.2	COMP 99	Próprio	71205-050 DF002 - BRASÍLIA/DF - SIA Trecho 5 lote 340. (Complexo Armazenador - A= 6.369,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
5.3	COMP 100	Próprio	70648-010 DF005 - BRASÍLIA/DF - SRES - Lote 02 - Cruzeiro Velho. (Prédio - A= 1.924,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	34	280,65	364,73	12.400,82	0,99 %
5.4	COMP 101	Próprio	70390-010 DF016 - BRASÍLIA/DF - SGAS 901 conj. A lote 69. (Prédio - A= 13.858,85m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	49	280,65	364,73	17.871,77	1,43 %
5.5	COMP 102	Próprio	71205-060 DF017 - BRASÍLIA/DF - SIA Trecho 6 lote 75. Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos. (Prédio - A= 1.715,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	30	280,65	364,73	10.941,90	0,88 %
5.6	COMP 103	Próprio	70057-900 DF023 - BRASÍLIA/DF - SBN Quadra 01 lote 32 5º andar / Ed. (Pavimento - A= 1.212,63m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %
5.9	COMP 107	Próprio	75620-000 GO007 - PONTALINA/GO - Setor industrial. (Armazém Convencional - A=9.209,65m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	26	280,65	364,73	9.482,98	0,76 %
5.10	COMP 108	Próprio	75620-000 GO008 - PONTALINA/GO - Setor industrial. (Armazém Convencional - A=1.960,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	20	280,65	364,73	7.294,60	0,58 %
5.11	COMP 109	Próprio	75905-190 GO014 - RIO VERDE/GO - BR 452 - km 01. (Complexo Armazenador - A=9.496,64m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	27	280,65	364,73	9.847,71	0,79 %
5.12	COMP 110	Próprio	75905-190 GO015 - RIO VERDE/GO - BR 452 - km 01. (Armazém Convencional - A=4.594,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	23	280,65	364,73	8.388,79	0,67 %
5.13	COMP 111	Próprio	7592000 GO017 - SANTA HELENA/GO - Chácara Alagoas Campo Alegre. (Armazém Convencional - A=2.415,74m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	20	280,65	364,73	7.294,60	0,58 %
5.14	COMP 112	Próprio	7592000 GO018 - SANTA HELENA/GO - Chácara Alagoas Campo Alegre. (Armazém Convencional - A=9.011,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	26	280,65	364,73	9.482,98	0,76 %

5.15	COMP 113	Próprio	74670-010 GO034 - GOIÂNIA/GO - Av. Meia Ponte, 2.748 - Santa Geneoveva. (Sede Administrativa - A=9.834,75m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	43	280,65	364,73	15.683,39	1,26 %
5.17	BSB 008	Próprio	DISTRITO FEDERAL, GOIÁS - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Brasília> Goiânia > Rio Verde > Santa Helena > Pontalina > Goiânia > Brasília))	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	1489	0,51	0,66	982,74	0,08 %
5.18	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	1489	0,86	1,11	1.652,79	0,13 %
5.19	ID054	Próprio	GOIÁS - Taxas ( Pedágio)	Taxas	un	1	31,40	40,80	40,80	0,00 %
5.19	ID061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	10	340,00	441,86	4.418,60	0,35 %
6			<b>LOTE 6 - ESPÍRITO SANTO</b>						<b>12.214,90</b>	<b>0,98 %</b>
6.1	COMP 104	Próprio	29040-780 ES001- VITÓRIA/ES - Av. Princesa Isabel 629 Sala 502 e Sala 702- Centro. (Pavimento - A= 367,35m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
6.2	COMP 106	Próprio	29700-787 ES002- COLATINA/ES - BR 259 KM 50 Bairro Sta. Margarida. (Unidade Armazenadora - A=1.622,80m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
6.3	COMP 223	Próprio	ESPÍRITO SANTO - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Vitória > Colatina > Vitória)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	298,8	0,52	0,67	200,19	0,02 %
6.4	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	298,8	0,86	1,11	331,66	0,03 %
6.5	ID053	Próprio	ESPÍRITO SANTO - Taxas (Pedágio)	Taxas	un	1	9,00	11,69	11,69	0,00 %
7			<b>LOTE 7 - MARANHÃO</b>						<b>57.231,09</b>	<b>4,59 %</b>
7.1	COMP 114	Próprio	65914-106 MA004 - SÃO LUÍS/MA - Rua Afonso Pena, 477 - Centro. (Entrepasto de Pesca - A=1.866,1m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	22	280,65	364,73	8.024,06	0,64 %
7.2	COMP 115	Próprio	65606-050 MA013 - SÃO LUÍS/MA - BR 135 KM 01 Pátio da RFFSA. (Armazém Convencional - A=2.362,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	19	280,65	364,73	6.929,87	0,56 %
7.3	COMP 116	Próprio	65075-360 MA070 - SÃO LUÍS/MA - Rua dos Sabiás nº 04, Quadra 05. Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença. (Prédio - A=1.433,33m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %
7.4	COMP 117	Próprio	65370-000 MA012- PINDARÉ - MIRIM/MA - Rua do Trilho 29. (Armazém Convencional - A=2508,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %
7.5	COMP 119	Próprio	65910-500 MA014 - MA017- IMPERATRIZ/MA - BR 010 KM 1.340. (Armazém Graneleiro - A=14.492,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	38	280,65	364,73	13.859,74	1,11 %
7.6	COMP 118	Próprio	65700-000 MA047- BACABAL/MA - Rua Artur Azevedo, s/nº - Centro. (Armazém Convencional - A=6.452,91m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
7.7	COMP 225	Próprio	MARANHÃO - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: São Luis > Bacabal > Pindaré - Mirim > Imperatriz > São Luis)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	1528,6	0,48	0,62	947,73	0,08 %
7.8	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	1528,6	0,86	1,11	1.696,74	0,14 %
7.8	ID061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	5,5	340,00	441,86	2.430,23	0,19 %
8			<b>LOTE 8 - MATO GROSSO</b>						<b>87.783,23</b>	<b>7,04 %</b>
8.1	COMP 120	Próprio	78098-970 MT003- CUIABÁ/MT - BR 364 KM 18 Distrito Industrial. (Armazém Graneleiro - A=8.190,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	23	280,65	364,73	8.388,79	0,67 %
8.2	COMP 121	Próprio	78580-000 MT015- ALTA FLORESTA/MT - Rod. MT 208 KM 144. (Armazém Graneleiro - A=3.461,10m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	28	280,65	364,73	10.212,44	0,82 %
8.3	COMP 122	Próprio	78400-000 MT017 - DIAMANTINO/MT - Rodovia MT 121 KM 02 Setor Aeroporto. (Armazém Graneleiro - A=9.054,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	26	280,65	364,73	9.482,98	0,76 %
8.4	COMP 123	Próprio	78890000 MT023 - SORRISO/MT - Av. Idemar Ried nº 10.790 - BR 163 KM 742. (Complexo Armazenador - A=18.104,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	31	280,65	364,73	11.306,63	0,91 %
8.5	COMP 124	Próprio	78745-001 MT025 - RONDONÓPOLIS/MT - Rodovia BR 364 KM 217 Saída p/ Alto Araguaia. (Armazém Convencional- A=23.616,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	40	280,65	364,73	14.589,20	1,17 %
8.6	COMP 125	Próprio	78550-001 MT029 - SINOP/MT - Quadra 32 lotes 1/32 Zona 5. (Armazém Graneleiro- A=3.060,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %
8.7	COMP 126	Próprio	78550-001 MT030 - SINOP/MT - Quadra 31 lotes 1/30 Zona 5. (Armazém Graneleiro- A=1.200,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
8.8	COMP 127	Próprio	78550-001 MT031 - SINOP/MT - Rua das Mangueiras,832 Bairro Jd. Celeste Qd.20 Lote 1/30 Zona 5. (Armazém Convencional - A=1.200,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
8.9	COMP 128	Próprio	78550-001 MT032 - SINOP/MT - Rua das Mangueiras, 832 - Bairro JD Celeste Quadra 19 lotes 01/30 Zona 05. (Armazém Convencional - A=1.200,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
8.10	COMP 226	Próprio	MATO GROSSO - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Cuiabá > Diamantino > Sorriso > Sinop > Alta Floresta > Rondonópolis > Cuiabá)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	2079,5	0,50	0,64	1.330,88	0,11 %
8.11	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	2079,5	0,86	1,11	2.308,24	0,19 %
8.12	ID055	Próprio	MATO GROSSO - Taxas ( Pedágio)	Taxas	un	1	173,00	224,83	224,83	0,02 %
8.13	ID061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	7,5	340,00	441,86	3.313,95	0,27 %
9			<b>LOTE 9 - MATO GROSSO DO SUL</b>						<b>54.354,84</b>	<b>4,36 %</b>
9.1	COMP 129	Próprio	79002-183 MS001- CAMPO GRANDE/MS - Rua Dom Aquino, 2383 Campo Grande/MS. (Casa - A=410,25m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
9.2	COMP 130	Próprio	79100-000 MS003 - CAMPO GRANDE/MS - Rua Alan Boaventura 141 Vila Eliane. (Armazém Convencional - A=2.975,56m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	24	280,65	364,73	8.753,52	0,70 %
9.3	COMP 131	Próprio	79108-550 MS022 - CAMPO GRANDE/MS - AV. Principal 2 Distrito Industrial. (Silo - A=4.537,61m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	32	280,65	364,73	11.671,36	0,94 %
9.4	COMP 132	Próprio	79150-000 MS008 - MARACAJU/MS - Rodovia MS 162 - KM 1,5 - Saída para Agua Fria. Unidade Armazenadora da Conab. (Armazém Graneleiro - A=5.075,05m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	26	280,65	364,73	9.482,98	0,76 %
9.5	COMP 133	Próprio	79130-000 MS010 - RIO BRILHANTE/MS - Rod. MS - BR 163 - KM 324,7 saída para Campo Grande. (Armazém Graneleiro - A=2.525,69m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %
9.6	COMP 134	Próprio	79540-000 MS016 - CASSILÂNDIA/MS - AV. Presidente Dutra s/nº saída para Paranaíba. saída para Campo Grande. (Silo - A=2.669,45m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	19	280,65	364,73	6.929,87	0,56 %
9.7	COMP 227	Próprio	MATO GROSSO DO SUL - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Campo Grande > Cassilândia > Maracaju > Rio Brilhante > Campo Grande)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	1379,8	0,50	0,64	883,07	0,07 %
9.8	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	1379,8	0,86	1,11	1.531,57	0,12 %
9.9	ID056	Próprio	MATO GROSSO DO SUL - Taxas ( Pedágio)	Equipamento	UN	1	46,90	60,95	60,95	0,00 %
9.10	ID061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	3,5	340,00	441,86	1.546,51	0,12 %
10			<b>LOTE 10 - MINAS GERAIS</b>						<b>61.288,79</b>	<b>4,91 %</b>
10.1	COMP 135	Próprio	38402-352 MG006 - UBERLÂNDIA/MG - Rua Geraldo Moreira e Silva, 2630 - Dist. Industrial. (Armazém Convencional - A=15.781,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	42	280,65	364,73	15.318,66	1,23 %
10.2	COMP 136	Próprio	38402-352 MG007 - UBERLÂNDIA/MG - Rua Geraldo Moreira e Silva, 2630 - Dist. Industrial. (Silo - A=9.830,1m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	39	280,65	364,73	14.224,47	1,14 %
10.3	COMP 137	Próprio	38064-720 MG009 - UBERABA/MG - Rua Arnaldo Afonso Melo, 315 - Dist. Industrial. (Silo - A=3.604,31m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %

10.4	COMP 138	Próprio	37460-000 MG011 - PASSO QUATRO/MG - Passa Quatro. Armazém Frigorífico. (Silo- A=4.211,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
10.5	COMP 139	Próprio	39400-287 MG013 - MONTES CLAROS/MG - Rua Francisco Peres de Souza, nº 381. (Armazém Convencional- A=5.141,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	26	280,65	364,73	9.482,98	0,76 %
10.6	COMP 228	Próprio	MINAS GERAIS - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Belo Horizonte > Montes Claros > Uberlândia > Uberaba > Passa Quatro > Belo Horizonte )	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	2373,2	0,50	0,64	1.518,84	0,12 %
10.7	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	2373,2	0,86	1,11	2.634,25	0,21 %
10.8	ID57	Próprio	MINAS GERAIS - Taxas ( Pedágio)	Equipamento	UN	1	218,20	283,57	283,57	0,02 %
10.9	ID61	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	6,5	340,00	441,86	2.872,09	0,23 %
11			<b>LOTE 11 - PARÁ</b>						<b>55.727,31</b>	<b>4,47 %</b>
11.1	COMP 141	Próprio	68200-000 PA001 - ALENQUER/PA - Rua Jarbas Passarinho - Bairro Planalto. (Armazém Convencional- A=2.508,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %
11.2	COMP 142	Próprio	67040-140 PA004 - ANANINDEUA/PA - Estrada do Mocajutuba KM 05. (Armazém Convencional- A=10.195,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	29	280,65	364,73	10.577,17	0,85 %
11.3	COMP 143	Próprio	68365-000 PA005 - ANAPU/PA - Rod. Transamazônica KM 150. (Armazém Convencional- A=2.376,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	20	280,65	364,73	7.294,60	0,58 %
11.4	COMP 144	Próprio	66055-300 PA006 - BELÉM/PA - Passagem Joaquim Nabuco 23 - Bairro Nazaré . (Casa- A=776,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
11.5	COMP 145	Próprio	68148000 PA007 - BRASIL NOVO/PA - Rod. Transamazônica KM 46 – Agrópolis. (Armazém Convencional - A=2.160,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
11.6	COMP 146	Próprio	68509-630 PA023 - NOVA MARABÁ/PA - Quadra Especial - Nova Marabá. (Prédio) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
11.7	COMP 229	Próprio	PARÁ - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário:Belém > Cidade Nova Marabá > Anapu > Brasil Novo > Alenquer > Ananindeua > Belém )	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	300	0,50	0,64	192,00	0,02 %
11.8	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	300	0,86	1,11	333,00	0,03 %
11.9	ID58	Próprio	PARÁ - Taxas (Balsa)	Equipamento	un	1	300,00	389,88	389,88	0,03 %
11.10	ID61	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	10,5	340,00	441,86	4.639,53	0,37 %
11.11	PA 602	Próprio	Custo aéreo de transporte de passageiro por companhia aérea por km	Serviços	r\$/km	3235	1,53	1,98	6.405,30	0,51 %
12			<b>LOTE 12 - PARANÁ</b>						<b>78.863,15</b>	<b>6,32 %</b>
12.1	COMP 154	Próprio	800030-200 PR002 - CURITIBA/PR - Rua Mauá 1.116. Sede da Superintendência Regional. ( Casa - A=634,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
12.2	COMP 155	Próprio	85604-020 PR005 - FRANCISCO BELTRÃO/PR - Rua Gov. Parigot de Souza, 266. (Armazém Convencional - A=5.670,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	29	280,65	364,73	10.577,17	0,85 %
12.3	COMP 156	Próprio	86181-000 PR012 - CAMBÉ/PR - Rua Belo Horizonte 2.726. (Silo - A=3.637,71m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %
12.4	COMP 157	Próprio	84043-450 PR015 - PONTA GROSSA/PR - BR 376 KM 92 Rodovia do Café. (Armazém Graneleiro - A=46.110,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	78	280,65	364,73	28.448,94	2,28 %
12.5	COMP 158	Próprio	86600-000 PR024 - ROLÂNDIA/PR - Rua Tapajós s/nº Jardim Montecarlo. (Armazém Convencional - A=30.719,46m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	52	280,65	364,73	18.965,96	1,52 %
12.6	COMP 231	Próprio	PARANÁ - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Curitiba > Ponta Grossa > Francisco Beltrão>Rolândia > Cambé > Curitiba)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	1494,2	0,51	0,66	986,17	0,08 %
12.7	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	1494,2	0,86	1,11	1.658,56	0,13 %
12.8	ID61	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	6,5	340,00	441,86	2.872,09	0,23 %
12.9	rdo117	Próprio	PARANÁ - Taxas (pedágio)	Taxas	un	1	27,40	35,60	35,60	0,00 %
13			<b>LOTE 13 - PIAUÍ</b>						<b>33.752,56</b>	<b>2,71 %</b>
13.1	COMP 166	Próprio	64002-160 PI001 - TERESINA/PI - Rua Riachuelo com Rua 6 - Bairro Matadouro. (Armazém Convencional - A=960,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
13.2	COMP 167	Próprio	64025-100 PI00 - TERESINA/PI - Distrito Industrial - Parque Piauí. (Armazém Convencional - A=2.340,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	19	280,65	364,73	6.929,87	0,56 %
13.3	COMP 168	Próprio	64077-175 PI005 - TERESINA/PI - Av. José Francisco de Almeida Neto - Dirceu Arcoverde (Prédio- A=785,88m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
13.4	COMP 169	Próprio	64073-650 PI007 - TERESINA/PI - Av. João XXIII - Bairro Jockey Club. (Prédio- A=1.171,53m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	20	280,65	364,73	7.294,60	0,58 %
13.5	COMP 170	Próprio	64800-000 PI012 - FLORIANO/PI - Bairro Meladão s/nº rod. (Armazém Convencional- A=2.100,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
13.6	COMP 233	Próprio	PIAUI - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Teresina > Floriano > Teresina)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	574,3	0,48	0,62	356,06	0,03 %
13.7	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	574,3	0,86	1,11	637,47	0,05 %
13.8	ID61	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	1,5	340,00	441,86	662,79	0,05 %
14			<b>LOTE 14 - RIO DE JANEIRO</b>						<b>91.503,00</b>	<b>7,33 %</b>
14.1	COMP 171	Próprio	20010-001 RJ005 - RIO DE JANEIRO/RJ - Rua da Alfandega 91, 11º e 12º Andares. (Pavimento- A=1.420,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %
14.3	COMP 173	Próprio	21530-200 RJ008 - RIO DE JANEIRO/RJ - Rua Sargento Silva , Hollembach 220, Fazenda Botafogo - UA Lira Tavares. (Armazém Convencional- A=9.021,25m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	26	280,65	364,73	9.482,98	0,76 %
14.4	COMP 174	Próprio	22270-018 RJ010 - RIO DE JANEIRO/RJ - Rua Voluntários da Pátria, 446. (Prédio - A=4.883,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	31	280,65	364,73	11.306,63	0,91 %
14.5	COMP 175	Próprio	64800-000 22430-070 RJ014 - RIO DE JANEIRO/RJ - Rua Gilberto Cardoso s/nº Leblon - Hortomercado Leblon. (Galpão- A=3.450,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	28	280,65	364,73	10.212,44	0,82 %
14.6	COMP 176	Próprio	23070-170 RJ015 - RIO DE JANEIRO/RJ - Praça dos Lavradores nº 65 - Campinho - Hortomercado Campinho. (Prédio- A=2.947,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	19	280,65	364,73	6.929,87	0,56 %
14.7	COMP 177	Próprio	21381-009 RJ016 - VASSOURAS/RJ - Mercado Produtor Pati Alferes. (Prédio- A=2.733,86m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
14.8	COMP 178	Próprio	28630-590 RJ017 - NOVA FRIBURGO/RJ - Friburgo/Teresópolis - Campo do Coelho. (Prédio- A=3.244,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	21	280,65	364,73	7.659,33	0,61 %
14.9	COMP 179	Próprio	28053-510 RJ004 - CAMPO DOS GOYTACAZES/RJ - Rodovia BR 101 KM 4,5. (Galpão- A=8.575,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %
14.10	COMP 181	Próprio	27963-150 RJ029 - MACAÉ/RJ - Rodovia RJ 05 - Mercado Produtor. - (Prédio-A= 1.624,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	28	280,65	364,73	10.212,44	0,82 %
14.11	COMP 182	Próprio	28455-000 RJ030 - CAMBUCI (S. JOSÉ DE UBÁ)/RJ - Av. XV de Novembro. S/Nº São José de Ubá - Mercado Produtor. (Prédio - A= 2.791,85m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
14.12	COMP 234	Próprio	RIO DE JANEIRO - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Rio de Janeiro > Vassouras > Nova Friburgo > Macaé > Campo dos Goytacazes > Cambuci > Rio de Janeiro)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	1243,3	0,49	0,63	783,27	0,06 %

14.13	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	1243,3	0,86	1,11	1.380,06	0,11 %
14.14	I059	Próprio	RIO DE JANEIRO - Taxas ( Pedágio)	Equipamento	un	1	79,80	103,70	103,70	0,01 %
14.15	I061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	5,5	340,00	441,86	2.430,23	0,19 %
<b>15</b>			<b>LOTE 15 - RIO GRANDE DO SUL</b>						<b>40.653,40</b>	<b>3,26 %</b>
15.1	COMP 192	Próprio	92325-310 RS002 -CANOAS/RS - Rua Santo Antonio, 465. (Armazém Frigorífico - A= 13.200,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	35	280,65	364,73	12.765,55	1,02 %
15.2	COMP 193	Próprio	90030-003 RS013 -PORTO ALEGRE/RS - Av. Voluntários da Pátria, 3545 - São Geraldo (Armazém Convencional - A= 7.731,35m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	22	280,65	364,73	8.024,06	0,64 %
15.3	COMP 194	Próprio	90440-051 RS016 -PORTO ALEGRE/RS - Rua Quintino Bocalúva, 57 - Bairro Floresta. (Prédio - A= 1.672,33m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	29	280,65	364,73	10.577,17	0,85 %
15.4	COMP 195	Próprio	97670-000 RS033 - SÃO BORJA/RS -Rua Félix da Cunha, Esquina com a Rua Eng. Manoel Luiz Fagundes, nº 450, Condomínio Oregon, 1º Andar, Apto. Nº 101, Centro, São Borja/RS (Apartamento - A= 99,69m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
15.5	COMP 236	Próprio	RIO GRANDE DO SUL - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Porto Alegre > Canoas > São Borja > Porto Alegre)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	1300,2	0,50	0,64	832,12	0,07 %
15.6	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	1300,2	0,86	1,11	1.443,22	0,12 %
15.7	I060	Próprio	PORTO ALEGRE - Taxas (Pedágio)	Taxas	un	1	54,60	70,95	70,95	0,01 %
15.8	I061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	2,5	340,00	441,86	1.104,65	0,09 %
<b>16</b>			<b>LOTE 16 - RONDÔNIA</b>						<b>65.359,74</b>	<b>5,24 %</b>
16.1	COMP 196	Próprio	C76850-000 RO001 -GUAJARÁ-MIRIM/RO - Av. Antonio Correia Costa 4772. (Armazém Convencional - A= 1.181,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
16.2	COMP 197	Próprio	76801-020 RO005 -PORTO VELHO/RO - Rua do Cais 172 esquina com a Av. Faquar - Pedrinhas. (Armazém Convencional - A= 1.752,77m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
16.3	COMP 198	Próprio	76801-432 RO029 -PORTO VELHO/RO - Av. Farquar, Quadra. 3423 , Lote 168. (Prédio - A= 150,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
16.4	COMP 199	Próprio	76801-020 RO030 -PORTO VELHO/RO - Av. Farquar, Quadra. 034, Lote 344. (Prédio - A= 920,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
16.5	COMP 200	Próprio	76966-202 RO010 -CACDAL/RO - Av. Castelo Branco 707 (Armazém Convencional - A= 2.769,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	23	280,65	364,73	8.388,79	0,67 %
16.6	COMP 201	Próprio	76940-000 RO011 -ROLIM DE MOURA/RO - Av. 25 de Agosto, s/nº. (Armazém Convencional - A= 1.881,60m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	19	280,65	364,73	6.929,87	0,56 %
16.7	COMP 203	Próprio	78950-000 RO020 -OURO PRETO D' OESTE/RO - Av. Silvío Gonçalves de Farias s/nº 37. (Armazém Convencional - A= 3.785,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	31	280,65	364,73	11.306,63	0,91 %
16.8	COMP 202	Próprio	76980-000 RO018 -VILHENA/RO - Rod. BR 364 KM 680 - Bairro São José. (Armazém Graneleiro - A= 4.300,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	22	280,65	364,73	8.024,06	0,64 %
16.9	COMP 237	Próprio	RONDÔNIA - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Porto Velho > Guajará - Mirim > Ouro Preto do Oeste > Cacoal > Vilhena > Rolim Moura > Porto Velho)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	2024,8	0,58	0,75	1.518,60	0,12 %
16.10	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	2024,8	0,86	1,11	2.247,52	0,18 %
16.11	I061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	6,5	340,00	441,86	2.872,09	0,23 %
<b>17</b>			<b>LOTE 17 - RORAIMA</b>						<b>17.886,48</b>	<b>1,43 %</b>
17.1	COMP 204	Próprio	69350-000 RR002 -ALTO ALEGRE/RR - Rodovia BR 174 KM 40 - Taiana. (Armazém Convencional - A= 1.565,44m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
17.2	COMP 205	Próprio	69310-040 RR001 -BOA VISTA/RR - Av. Venezuela, 20 - Mecejana. (Armazém Convencional - A= 7.082,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
17.3	COMP 206	Próprio	69301-410 RR004 -BOA VISTA/RR - Av. Capitão Júlio Bezerra 130 - Bairro 31 de Março (Prédio - A= 2.224,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
17.4	COMP 238	Próprio	RORAIMA - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Boa Vista > Alto Alegre > Boa vista)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	204	0,58	0,75	153,00	0,01 %
17.5	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	204	0,86	1,11	226,44	0,02 %
<b>18</b>			<b>LOTE 18 - SANTA CATARINA</b>						<b>23.642,34</b>	<b>1,90 %</b>
18.1	COMP 207	Próprio	88117-500 SC005 -SÃO JOSÉ/SC - BR 101 KM 205 Barreiros. (Prédio - A= 4.000,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %
18.2	COMP 208	Próprio	89610-000 SC011 HERVAL D' OESTE/SC - Rua Cel. Dorival de Brito e Silva, 76. (Armazém Convencional - A= 2.088,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
18.3	COMP 209	Próprio	89610-000 SC013 HERVAL D' OESTE/SC - Rua Cel. Dorival de Brito e Silva, 76. (Armazém Convencional - A= 2.088,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
18.4	COMP 239	Próprio	SANTA CATARINA - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Florianópolis > São José > Herval d' Oeste > Florianópolis)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	820,5	0,52	0,67	549,73	0,04 %
18.5	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	820,5	0,86	1,11	910,75	0,07 %
18.6	I061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	1,5	340,00	441,86	662,79	0,05 %
<b>19</b>			<b>LOTE 19 - SÃO PAULO</b>						<b>32.720,96</b>	<b>2,62 %</b>
19.1	COMP 210	Próprio	04063-000 SP001 SÃO PAULO/SP - Av. Indianópolis, 189 - Bairro Moema. Internos. (Casa - A= 560,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
19.2	COMP 211	Próprio	01404-901 SP015 SP017 SÃO PAULO/SP - Alameda Campinas, nº 433 - 2º, 3º, 4º e 5º andar - Bela Vista. (Pavimento - A= 2.919,90m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %
19.3	COMP 212	Próprio	13506-054 SP010 RIO CLARO/SP -Av. 58 A, nº 600 - Jardim América. (Prédio - A= 1.440,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	25	280,65	364,73	9.118,25	0,73 %
19.4	COMP 213	Próprio	11990-000 SP011 CANANÉIA/SP - Rua D. João III, 199. (Entrepósito de Pesca - A= 4.179,05m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	17	280,65	364,73	6.200,41	0,50 %
19.5	COMP 243	Próprio	SÃO PAULO - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: São Paulo > Cananéia > Rio Claro > São Paulo)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	1026,2	0,49	0,63	646,50	0,05 %
19.6	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	1026,2	0,86	1,11	1.139,08	0,09 %
19.7	I061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	1,5	340,00	441,86	662,79	0,05 %
<b>20</b>			<b>LOTE 20 - TOCANTINS</b>						<b>24.674,64</b>	<b>1,98 %</b>
20.1	COMP 216	Próprio	77817-100 TO002 ARAGUAÍNA/TO -Av. Filadélfia, Esq. com a Rua 06 Quadra 74 - Bairro Senador. (Prédio - A= 924,00m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	16	280,65	364,73	5.835,68	0,47 %
20.2	COMP 217	Próprio	77470-000 TO004 FORMOSO DO ARAGUAIA/TO -Estrada da Fazenda Rancho 25 Km 3,5 - Zona Rural. (Complexo Armazenador - A= 8.138,83m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	23	280,65	364,73	8.388,79	0,67 %
20.3	COMP 218	Próprio	77016-002 TO005 PALMAS/TO - Quadra ACSUSO, 60 Conj. 01 Lote 02. (Prédio - A= 1.007,41m²) - HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	h	18	280,65	364,73	6.565,14	0,53 %
20.4	COMP 241	Próprio	TOCANTINS - Deslocamento terrestre - VISITA TÉCNICA (Itinerário: Palmas > Araguaína > Formoso do Araguaia > Palmas)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Km	1336,3	0,50	0,64	855,23	0,07 %

20.5	COMP 600	Próprio	CUSTO QUILOMETRO FORD KA HATCH KA 1.0 SE PLUS (FLEX) ANO 2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	R\$/km	1336,3	0,86	1,11	1.483,29	0,12 %
20.6	1061	Próprio	Diárias (remuneração referente à hospedagem, alimentação, etc) - Conforme NOC 50.201 da CONAB	Administração	UN	3,5	340,00	441,86	1.546,51	0,12 %
									<b>Total sem BDI</b>	<b>960.298,73</b>
									<b>Total do BDI</b>	<b>287.278,98</b>
									<b>Total Geral</b>	<b>1.247.577,71</b>

**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**

**PLANILHA PARA CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>PLANILHA PARA O CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (PEQUENO PORTE)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	
<b>PESSOAL</b>					
Diretor	mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
Gerente Admin./Financeiro	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Técnicos	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Estagiários	mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	
Secretárias	mês	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00	
Motorista	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Copeira	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Contínuo	mês	12	R\$ -	R\$ -	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>					
Telefone e internet	mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	
Energia e água	mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	
Despesas postais	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Material de escritório	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
Cópias	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
Material de limpeza e de copa	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
Assinaturas revistas, softwares, livros	mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	
<b>ANUIDADES</b>					
CREA	anual	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
Taxa de funcionamento	anual	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Sindicato	anual	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
Automovél (propriedade, operação, manut)	mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	
Impressora (locação)	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
Computador (depreciação e juros)	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>					
Contabilidade	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
Assessoria jurídica	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Cursos e treinamento profissional	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
<b>IMÓVEIS</b>					
Escritório (depreciação, condomínio, IPTU)	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
Depósito (locação)	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Mobilário (depreciação)	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
<b>DIVERSOS</b>					
Viagens	mês	12	R\$ -	R\$ -	
Consultoria	vb	12	R\$ -	R\$ -	
Outros	vb	12	R\$ -	R\$ -	
<b>CUSTO DO ESCRITÓRIO</b>				<b>R\$ 150.990,00</b>	
<b>FATURAMENTO ANUAL</b>				<b>R\$ 4.800.000,00</b>	
<b>TAXA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (CUSTO ESCRITÓRIO/FATURAMENTO)</b>				<b>3,15%</b>	

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**PLANILHA DE PROPOSTA FEITA PELA CONAB PARA O CÁLCULO DA TAXA DE BDI**

## PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

### DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>3,15</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>13,15</b>	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CRPB	4,50	
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>1,77</b>
3.1	SEGURO		0,50
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,30
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,59</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>6,95</b>
<b>BDI - CALCULADO</b>			<b>29,96</b>

**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU**

#### Observação para elaboração do BDI

A elaboração das planilhas: cálculo da administração Central e cálculo do BDI são de responsabilidade do Proponente, inclusive a adoção de taxas, índices. No entanto, as adoções, devem vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas.

Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da COFINS, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISSQN, a alíquota e o local do recolhimento variarão de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço. O cálculo para estimativa do BDI foi obtido de acordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU.

## PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

### Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;  
 S = Seguros;  
 R = Riscos e imprevistos;  
 G = Garantias exigidas em edital;  
 DF = Despesas financeiras;  
 L = Remuneração bruta do construtor;  
 I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

#### JUSTIFICATIVA DOS VALORES ADOTADOS NA COMPOSIÇÃO DO BDI

##### ISS:

Em consonância com o art. 156, inciso III, da Constituição Federal, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 (LC 116/2003), ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador. Em contratações de obras públicas, algumas questões devem ser enfrentadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços de engenharia. São elas: (i) a definição do local onde o serviço será considerado prestado; e (ii) a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado.

Estipula-se a alíquota de 5%.

##### Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição patronal de 20%. Esse percentual que foi estabelecido em 2,00% aplicado sobre o valor da receita bruta, pelo acórdão, foi alterado para 4,50%, pela Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 e passou a vigorar em 01º de dezembro de 2015.

Como no processo licitatório não é sabido, de antemão, qual o licitante vencedor e, pelo fato do edital exigir que a empresa tenha sua atividade-fim relacionada com a área da construção civil, objeto da licitação, adotou-se, o SINAPI com desoneração, sendo aplicada, portanto uma CPRB, a fim de remunerar a contratada quanto à tributação sobre a receita bruta, de **4,50%**.

#### ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

##### TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADA - (MODELO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	
<b>GRUPO A</b>	
A1	Previdência social
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço
A3	Salário Educação
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)

A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
A8	SECONCI	
A9	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Auxílio - Enfermidade	
B2	13º salário	
B3	Licença Paternidade	
B4	Faltas Justificadas	
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	
B6	Férias Gozadas	
B7	Salário Maternidade	
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>PERCENTAGEM GERAL ADOTADA (A+B+C+D)</b>		

Fonte: SINAPI – coleta12/2019.

**ANEXO V DO PROJETO BÁSICO**  
Parâmetros do Acórdão TCU 2662/2013

Parâmetro referencial das rubricas que compõem o BDI:									
TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

**OBS:** Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

**ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO**

Declaração de vistoria Técnica

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que, em \_\_\_/\_\_\_/20... às \_\_\_:\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados mediante Pregão Eletrônico Conab nº \_\_\_/2024.

Município/UF, ..... de ..... de 20..

Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico



Assinatura/Carimbo  
Empregado da CONAB

**ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO**

Declaração de dispensa de vistoria Técnica

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, optou por **NÃO REALIZAR** vistoria da \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, e, dessa forma, assume todo e qualquer risco por esta decisão e se compromete a prestar fielmente os serviços licitados mediante Pregão Eletrônico Conab nº \_\_\_\_/2023.

Município/UF, ..... de ..... de 20...

Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

**ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO**

Planilha de formação de custos

**METODOLOGIA ADOTADA:**

1. Para a definição da hora técnica profissional, devido a ausência de enquadramento específica ao objeto, adotou-se como referência a média dos dados do bancos oficiais de formação de preço (conforme Decreto nº 7.983/2013), compatíveis com a capacitação mínima necessária. Explicitado no quadro a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA TÉCNICA (RS/H) – SEM BDI
<b>EMOP 09/2024</b>		
20019	MÃO DE OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	RS 245,71
<b>SBC 10/2024</b>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA TÉCNICA (RS/H) – SEM BDI
77280	VISTORIA EM PREDIOS VIZINHOS POR ENGENHEIRO PERITO	RS 350,00
<b>SIURB INFRA 01/2024</b>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA TÉCNICA (RS/H) – SEM BDI
1124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	RS 246,23
Média Hora Técnica		RS 280,65

2. Preço Combustível Gasolina por estado, conforme elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) - Ref. Período de coleta de 13/10/2024 a 19/10/2024. Considerou-se um rendimento de 12Km por litro de combustível.

3. A remuneração das diárias foram aplicadas de acordo com os critérios estabelecidos na NOC 50.201 NORMA DE VIAGENS A SERVIÇO da CONAB e **OFÍCIO CIRCULAR INTERNO SUOFI SEI N.º 4/2023**.

**ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO**

Ativos Imobilizados/Infraestrutura por item

CEP / Código Conab	Localização Geográfica	Endereço / Ocupação / Observações / Documentação	Tipo	Utilidade / Função	Área do terreno m²	Área edificada m²	Imóveis destinados às atividades finalísticas	Imóveis cedidos / ocupados por terceiros	Alugados	Desocupados / passíveis de venda ou doação	Regularidade escritural	Valor unitário das avaliações - visando a definição da vida útil, definição da taxa de depreciação e determinação de valor residual	Instrumento de cessão ainda em vigência
<b>LOTE 1 - ACRE</b>													
1	69918-204 AC001	Rio Branco	Travessa do Icó, nº 180 - Bairro Estação Experimental.	Prédio	Sede Administrativa	17.031,30	1.372,00	x			Escriturado		
<b>LOTE 2 - AMAZONAS</b>													
2	69800-000 AM001	Humaitá	Rodovia BR - 319, KM 08	Armazém Convencional	Desocupado	64.000,00	1.565,00			x	Escriturado		
3	69250-000 AM012	Careiro	BR 319, KM 100	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	80.000,00	1.600,00	x			Escriturado		
4	69075-830 AM016	Manaus	Av. Ministro Mario Andreazza, 2196 - Distrito Industrial.	Prédio	Sede Administrativa	98.589,00	2.821,49	x			Escriturado		
5	69280-000 AM017	Manicoré	Estrada MNC005 - Garapezinho	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	98.589,00	1.642,85	x			Escriturado		
<b>LOTE 3 - BAHIA</b>													
6	48180-000 BA003	Entre Rios	Rua da Olinda S/Nº - Sítio da Olinda.	Prédio	Unidade Armazenadora	5.463,75	1.029,15			x	Escriturado		
7	48400-000 BA004	Ribeira do Pombal	Estrada da Mirandela S/Nº KM 5.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	39.676,00	2.634,40	x			Escriturado		

8	46880-000 BA008	Itaberaba	KM 90, BR 242.	Galpão	Unidade Armazenadora	3.680,00	1.054,41	x					Escriturado	
9	44900-000 BA010	Irecê	Estrada BA 433, KM 2,5 Ibitiba / Irecê.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	68.260,00	12.721,97	x					Escriturado	
10	48500-000 BA012	Teixeira de Freitas	Av. Euclides da Cunha, 270.	Armazém Granelheiro	Ocupado sem contrato	14.000,00	2.567,00				x		Escriturado	
<b>LOTE 4 - CEARÁ / PARAÍBA / PERNAMBUCO/ RIO GRANDE DO NORTE/ SERGIPE/ ALAGOAS</b>														
11	60410-426 CE023	Fortaleza	Rua Antônio Pompeu, 555, José Bonifácio. Sede Administrativa da Regional.	Prédio	Sede Administrativa	1.210,00	1.947,00	x					Escriturado	
12	63260-000 CE008	Brejo Santo	Av. Pe. João Inácio Lucena 1.120.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	10.000,00	1.716,00						Escriturado	
13	63430-000 CE010	Icó	Margem da Rodovia CE-282 Icó/Iguatu, KM 02.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	60.000,00	1.716,00	x					Escriturado	
14	62320-000 CE013	Tianguá	BR 222, KM 312, CEASA	Prédio	Ceasa	34.500,00	3.231,00						Escriturado	
15	61900-005 CE017	Maracanaú	Rodovia CE 01, KM 05.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	89.565,50	15.818,64	x					Escriturado	
16	62650-000 CE020	Uruburetama	Bairro Itamaraty. Prédio	Prédio	Ocupado sem contrato	20.600,00	1.989,00				x		Escriturado	
17	58411-450 PB004	Campina Grande	Av. Assis Chateaubriand 4.885.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	10.175,00	3.503,36	x					Escriturado	
18	58401-528 PB013		Rua Apolônio Amorim, s/n - Bairro Alto Branco.	Prédio	Desocupado	15.057,00	3.302,44				x		Escriturado	
19	58500-000 PB006	Monteiro	Rua Manuel Joaquim, 427.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	12.587,00	1.176,00	x					Escriturado	
20	58135-000 PB008	Esperança	Rodovia PB 121 KM 2.	Armazém Frigorífico	Ocupado sem contrato	24.000,00	1.362,37				x		Escriturado	
21	58082-025 PB010	João Pessoa	Rua Projetada 225 Distrito Industrial.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	74.373,75	4.400,00	x					Escriturado	
22	58807-320 PB014	Sousa	Rua Cônego José Viana, s/nº.	Prédio	Ocupado sem contrato	6.482,85	3.048,63				x		Escriturado	Cedido ao Município de Sousa de 14/09/2021 até 14/09/2023.
23	58701-380 PB017	Patos	Fazenda Tripiás - BR 230 KM 332.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	29.910,83	1.797,85	x					Escriturado	
24	50690-000 PE011	Recife	Estrada do Barbalho 960 - Iputinga.	Prédio	Sede Administrativa	59.671,25	19.125,00	x					Escriturado	
25	50010-360 PE012	Recife	Av. Dantas Barreto 498 8º andar - Ed. Guararapes - Santo Antonio.	Pavimento	Desocupado		281,50				x		Escriturado	
26	52131-150 PE013	Recife	Rua Uriel de Holanda 40/56 - Beberibe	Prédio	Cedido	4.492,41	612,35				x		Escriturado	
27	51010-360 PE014	Recife	Rua Comendador de Moraes 448 - Brasília Teimosa - Prédio.	Prédio	Ocupado sem contrato	501,38	268,11				x		Escriturado	
28	52070-200 PE021	Recife	Rua Padre Lemos 94 - Casa Amarela.	Prédio	Cedido	846,88	687,75				x		Escriturado	
29	52070-200 PE019	Recife	Rua Padre Lemos 110/116 - Casa Amarela.	Prédio	Cedido	1.364,00	846,88				x		Escriturado	
30	56512-000 PE003	Arcoverde	Av. José Bonifácio 1.301 - São Cristóvão.	Prédio	Cedido	5.800,00	478,47				x		Escriturado	Contrato de cessão vigente até maio de 04/07/2024
31	59550-000 RN001-002	João Câmara	Rua 21 de Abril s/nº.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	18.624,00	1.796,27	x					Escriturado	
32	59067-400 RN003	Natal	Av. dos Calpós 8.200 Cidade Satélite.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	43.991,00	4.626,00	x					Escriturado	
33	59063-100 RN013		Av. Jerônimo Câmara, s/nº.	Prédio	Sede Administrativa	15.290,00	3.788,00	x					Escriturado	
34	59010-500 RN015		Rua Cel. Flaminio nº 03 - Docas.	Entrepasto de Pesca	Ocupado sem contrato	1.585,00	778,23				x		Escriturado	
35	59012-080 RN016		Praça Cap. José da Penha esquina com Av. Rio Branco Ribeiro.	Prédio	Desocupado	838,00	1.100,92				x		Escriturado	
36	59865-00 RN005	Umarizal	Rua Serra dos Martins, 211.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	24.000,00	1.796,28	x					Escriturado	
37	59300-000 RN009	Caicó	Rua Dr. Miguel Mariz, 455.	Armazém Convencional	Armazenadora da Conab	10.000,00	1.650,00	x					Escriturado	
38	59619-100 RN010	Mossoró	Rua José Leite, 10.	Armazém Convencional	Armazenadora da Conab	5.250,00	1.650,00	x					Escriturado	
39	59650-000 RN011	Assú	AV. Senador João Câmara s/nº.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	4.029,66	1.650,00	x					Escriturado	
40	49500-000 SE004	Itabaiana	Av. Walter Franco, s/nº.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	10.500,00	2.156,95	x					Escriturado	
41	49680-000 SE005	Nossa Senhora da Glória	Av.Senador Leite Neto S/Nº.	Armazém Convencional	Cedido	10.000,00	1.657,00				x		Escriturado	Cessão ao Município de Nossa Senhora da Glória/SE, pelo prazo de 20(vinte) anos a partir de 09/12/2005 até 08/12/2025.
42	57040-000 AL003	Maceió	Rua Tabapuã, s/nº - Jacintinho	Prédio	Desocupado	1.550,00	477,00				x		Escriturado	
43	57602-050 AL002	Palmeira dos Índios	Rua Manoel Origines Oliveira, 105 - Paraiso.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	17.200,00	1.628,00	x					Escriturado	
44	57800-000 AL006	União dos Palmares	Rua Nova, s/nº.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	9.512,00	2.037,90				x		Escriturado	
<b>LOTE 5 - DISTRITO FEDERAL / GOIÁS</b>														
45	71205-050 DF001	Brasília	SIA Trecho 05, Lotes 140, 150, 160, 170, 180 e 210.	Silo	Unidade Armazenadora	35.400,00	2.164,11						Escriturado	
	71205-050 DF002	Brasília	SIA Trecho 5 lote 340.	Complexo Armazenador	Unidade Armazenadora	88.778,78	6.369,00				x		Escriturado	
46	70648-010 DF005	Brasília	SRES - Lote 02 - Cruzeiro Velho.	Prédio	Cedido	2.220,00	1.924,00				x		Escriturado	Vigência por mais um período de 2 (dois) anos, contados de 17/7/2021 até 17/7/2023.
47	70390-010 DF016	Brasília	SGAS 901 conj. A lote 69.	Prédio	Sede Administrativa	10.452,00	13.858,85						Escriturado	
	71205-060 DF017	Brasília	SIA Trecho 6 lote 75. Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos.	Prédio	Sede Administrativa	15.000,00	1.715,00	x					Escriturado	
48	70057-900 DF023	Brasília	SBN Quadra 01 lote 32 5º andar / Ed.	Pavimento	Cedido	1.212,63	1.212,63				x		Escriturado	Cedido de 27/08/2021 até 26/08/2023 para ANATER.
49	75620-000 GO007	Pontalina	Setor industrial.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	25.888,00	9.209,65						Escriturado	
	75620-000 GO008		Setor industrial.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	16.170,00	1.960,00				x		Escriturado	
50	75905-190 GO014	Rio Verde	BR 452 - km 01.	Complexo Armazenador	Unidade Armazenadora	26.000,00	9.496,64						Escriturado	
	75905-190 GO015		BR 452 - km 01	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	44.360,91	4.594,00				x		Escriturado	
51	75920000 GO017	Santa Helena	Chácara Alagoas Campo Alegre.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	10.000,00	2.415,74				x		Escriturado	

	75920000 GO018		Chácara Alagoas Campo Alegre.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	35.142,00	9.011,00											Escriturado				
52	74670-010 GO034	Goiania	Av. Meia Ponte, 2.748 - Santa Geneveva.	Sede Administrativa	Sede Administrativa	78.338,00	9.834,75	x										Escriturado				
<b>LOTE 6 - ESPÍRITO SANTO</b>																						
53	29040-780 ES001	Vitória	Av. Princesa Isabel 629 Sala 502 e Sala 702- Centro.	Pavimento	Sede Administrativa	367,35	367,35	x										Escriturado				
54	29700-787 ES002	Colatina	BR 259 KM 50 Bairro Sta. Margarida.	Unidade Armazenadora	Unidade Armazenadora	9.600,00	1.622,80	x										Escriturado				
<b>LOTE 7 - MARANHÃO</b>																						
55	65914-106 MA004	São Luís	Rua Afonso Pena, 477 - Centro.	Entrepósito de Pesca	Desocupado	3.920,39	1.866,10											x	Contrato de Aforamento			
56	65606-050 MA013		BR 135 KM 01 Pátio da RFFSA.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	10.508,00	2.362,00	x												Não regularizado		
57	65075-360 MA070		Rua dos Sabiás nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença.	Prédio	Sede Administrativa	1.200,00	1.433,33	x												Escriturado		
58	65370-000 MA012	Pindaré -Mirim	Rua do Trilho 29.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	41.760,00	2.508,00											x	Escriturado			
59	65910-500 MA014 - MA017	Imperatriz	BR 010 KM 1.340.	Armazém Graneleiro	Unidade Armazenadora	96.600,00	14.492,00	x												Escriturado		
60	65700-000 MA047	Bacabal	Rua Artur Azevedo, s/nº - Centro.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	45.819,00	6.452,91											x	Escriturado			
<b>LOTE 8 - MATO GROSSO</b>																						
61	78098-970 MT003	Cuiabá	BR 364 KM 18 Distrito Industrial.	Armazém Graneleiro	Cedido	51.000,00	8.190,00											x	Escriturado	Cedido à Secretaria de Fazenda de 01/12/2004 até 31/11/2024.		
62	78580-000 MT015	Alta Floresta	Rod. MT 208 KM 144.	Armazém Graneleiro	Unidade Armazenadora	67.920,00	3.461,10												X	Escriturado		
63	78400-000 MT017	Diamantino	Rodovia MT 121 KM 02 Setor Aeroporto	Armazém Graneleiro	Unidade Armazenadora	52.300,00	9.054,00												X	Escriturado		
64	78890000 MT023	Sorriso	Av. Idemar Ried nº 10.790 - BR 163 KM 742.	Armazém Graneleiro	Cedido	75.000,00	18.104,00											x	Escriturado			
65	78745-001 MT025	Rondonópolis	Rodovia BR 364 KM 217 Saída p/ Alto Araguaia.	Complexo Armazenador	Unidade Armazenadora	60.000,00	23.616,00	x												Escriturado		
66	78550-001 MT029	Sinop	Quadra 32 lotes 1/32 Zona 5	Armazém Graneleiro	Cedido	18.800,00	3.060,00													Escriturado		
	78550-001 MT030		Quadra 31 lotes 1/30 Zona 5.	Armazém Graneleiro	Cedido	18.800,00	1.200,00														Escriturado	
	78550-001 MT031		Rua das Mangueiras,832 Bairro Jd. Celeste Qd.20 Lote 1/30 Zona 5.	Armazém Convencional	Cedido	18.400,00	1.200,00														Escriturado	
	78550-001 MT032		Rua das Mangueiras, 832 - Bairro JD Celeste Quadra 19 lotes 01/30 Zona 05.	Armazém Convencional	Cedido	18.400,00	1.200,00															Escriturado
<b>LOTE 9 - MATO GROSSO DO SUL</b>																						
67	79002-183 MS001	Campo Grande	Rua Dom Aquino, 2383 Campo Grande/MS.	Casa	Desocupado	600,00	410,25												x	Escriturado		
68	79100-000 MS003		Rua Alan Boaventura 141 Vila Eliane.	Armazém Convencional	Desocupado	15.000,00	2.975,56													x	Escriturado	
69	79108-550 MS022		AV. Principal 2 Distrito Industrial.	Silo	Unidade Armazenadora	78.472,72	4.537,61	x												Escriturado		
70	79150-000 MS008	Maracajú	Rodovia MS 162 - KM 1,5 - Saída para Água Fria. Unidade Armazenadora da Conab.	Armazém Graneleiro	Unidade Armazenadora	46.978,00	5.075,05													x	Escriturado	
71	79130-000 MS010	Rio Brilhante	Rod. MS - BR 163 - KM 324,7 saída para Campo Grande.	Armazém Graneleiro	Unidade Armazenadora	60.000,00	2.525,69													x	Escriturado	
72	79540-000 MS016	Cassilândia	AV. Presidente Dutra s/nº saída para Paranaíba.	Silo	Unidade Armazenadora	50.200,00	2.669,45													x	Escriturado	
<b>LOTE 10 - MINAS GERAIS</b>																						
73	38402-352 MG006	Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva, 2630 - Dist. Industrial.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	62.200,00	15.781,00													x	Escriturado	
	38402-352 MG007		Rua Geraldo Moreira e Silva, n.º 2630 - Dist.	Silo	Unidade Armazenadora	618.000,00	9.830,10															Escriturado
74	38064-720 MG009	Uberaba	Rua Arnaldo Afonso Melo, 315 - Dist. Industrial.	Silo	Unidade Armazenadora	89.678,06	3.604,31	x													Escriturado	
75	37460-000 MG011	Passa Quatro	Passa Quatro. Armazém Frigorífico.	Armazém Frigorífico	Desocupado	16.165,00	4.211,00													x	Escriturado	
76	39400-287 MG013	Montes Claros	Rua Francisco Peres de Souza, nº 381.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	15.675,00	5.141,00	x													Escriturado	
<b>LOTE 11 - PARÁ</b>																						
77	68200-000 PA001	Alenquer	Rua Jarbas Passarinho - Bairro Planalto.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	22.000,00	2.508,00													x	Escriturado	
78	67040-140 PA004	Ananindeua	Estrada do Mocarajuba KM 05.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	87.600,00	10.195,00	x													Escriturado	
79	68365-000 PA005	Anapu	Rod. Transamazônica KM 150.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	24.000,00	2.376,00													x	Escriturado	
80	66055-300 PA006	Belém	Passagem Joaquim Nabuco 23 - Bairro Nazaré	Casa	Sede Administrativa	372,00	776,00	x													Escriturado	
81	68148000 PA007	Brasil Novo	Rod. Transamazônica KM 46 - Agrópolis.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	11.147,30	2.160,00														x	Não regularizado
82	68509-630 PA023	Nova Marabá	Quadra Especial - Nova Marabá.	Prédio	Ocupado sem contrato	---	---														x	Não regularizado
<b>LOTE 12 - PARANÁ</b>																						
83	800030-200 PRO02	Curitiba	Rua Mauá 1.116. Sede da Superintendência Regional.	Casa	Sede Administrativa	1.036,20	634,00	x													Escriturado	
84	85604-020 PRO05	Francisco Beltrão	Rua Gov. Parigot de Souza, 266.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	17.145,00	5.670,00														x	Escriturado
85	86181-000 PRO12	Cambé	Rua Belo Horizonte 2.726.	Silo	Unidade Armazenadora	31.210,32	3.637,71	x														Escriturado
86	84043-450 PRO15	Ponta Grossa	BR 376 KM 92 Rodovia do Café.	Armazém Graneleiro	Unidade Armazenadora	137.101,50	46.110,00	x														Escriturado
87	86600-000 PRO24	Rolândia	Rua Tapajós s/nº Jardim Montecarlo.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	74.524,65	30.719,46	x														Escriturado
<b>LOTE 13 - PIAUÍ</b>																						

88	64002-160 P1001	Teresina	Rua Riachuelo com Rua 6 - Bairro Matadouro. .	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	1.839,00	960,00		x				Escriturado	
89	64025-100 P1003	Teresina	Distrito Industrial - Parque Piauí.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	9.714,00	2.340,00	x					Escriturado	
90	64077-175 P1005	Teresina	Av. José Francisco de Almeida Neto - Dirceu Arcoverde.	Prédio	Alugado	2.000,00	785,88			x			Não regularizado	
91	64073-650 P1007	Teresina	Av. João XXIII - Bairro Jockey Club.	Prédio	Ocupado sem contrato	2.245,82	1.171,53		x				Não regularizado	
92	64800-000 P1012	Florianópolis	Bairro Meladão s/nº rod.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	10.044,00	2.100,00	x					Escriturado	
<b>LOTE 14 - RIO DE JANEIRO</b>														
93	20010-001 RJ005	Rio de Janeiro	Rua da Alfandega 91, 11º e 12º Andares.	Pavimento	Sede Administrativa	1.420,00	1.420,00	x					Escriturado	
94	21530-200 RJ008	Rio de Janeiro	Rua Sargento Silva , Hollembach 220, Fazenda Botafogo - UA Lira Tavares.	Armazém Convencional	Desocupado	43.102,70	9.021,25				x		Escriturado	
95	22270-018 RJ010	Rio de Janeiro	Rua Voluntários da Pátria, 446.	Prédio	Alugado	10.771,00	4.883,00			x			Escriturado	
96	22430-070 RJ014	Rio de Janeiro	Rua Gilberto Cardoso s/nº Leblon - Hortomercado Leblon.	Galpão	Alugado	7.356,00	3.450,00			x			Não regularizado	
97	23070-170 RJ015	Rio de Janeiro	Praça dos Lavradores nº 65 - Campinho - Hortomercado Campinho.	Prédio	Ocupado sem contrato	3.564,00	2.947,00		x				Não regularizado	
98	21381-009 RJ016	Vassouras	Mercado Produtor Pati Alferes.	Prédio	Ocupado sem contrato	47.654,00	2.733,86		x				Não regularizado	
99	28630-590 RJ017	Nova Friburgo	Friburgo/Teresópolis - Campo do Coelho.	Prédio	Ocupado sem contrato	83.367,00	3.244,00		x				Não regularizado	
100	28053-510 RJ004	Campos dos Goytacazes	Rodovia BR 101 KM 4,5. Galpão.	Galpão	Ocupado sem contrato	242.000,00	8.575,00		x				Não regularizado	
101	27963-150 RJ029	Macaé	Rodovia RJ 05 - Mercado Produtor.	Prédio	Ocupado sem contrato	23.418,88	1.624,00		x				Não regularizado	
102	28455-000 RJ030	Cambuí (S. José de Ubá)	Av. XV de Novembro. S/Nº São José de Ubá - Mercado Produtor.	Prédio	Ocupado sem contrato	50.000,00	2.791,85		x				Não regularizado	
<b>LOTE 15 - RIO GRANDE DO SUL</b>														
103	92325-310 RS002	Canoas	Rua Santo Antonio, 465.	Armazém Frigorífico	Unidade Frigorífica	50.000,00	13.200,00	x					Escriturado	
104	90030-003 RS013	Porto Alegre	Av. Voluntários da Pátria, 3545 - São Geraldo.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	7.731,35	7.731,35	x					Escriturado	
105	90440-051 RS016		Rua Quintino Bocaiuva, 57 - Bairro Floresta.	Prédio	Sede Administrativa	2.163,00	1.672,33	x					Escriturado	
106	97670-000 RS033	São Borja	Rua Félix da Cunha, Esquina com a Rua Eng. Manoel Luiz Fagundes, nº 450, Condomínio Oregon, 1º Andar, Apto. Nº 101, Centro, São Borja/RS	Apartamento	Desocupado	99,69	99,69				x		Escriturado	
<b>LOTE 16 - RONDÔNIA</b>														
107	76850-000 RO001	Guajará-Mirim	Av. Antonio Correia Costa 4772.	Armazém Convencional	Cedido	10.000,00	1.181,00		x				Escriturado	
108	76801-020 RO005	Porto Velho	Rua do Cais 172 esquina com a Av. Faquar - Pedrinhas.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	19.873,08	1.752,77	x					Escriturado	
109	76801-432 RO029		Av. Farquar, Quadra. 3423 , Lote 168.	Prédio	Ocupado sem contrato	3.047,58	150,00		x				Escritura	Cessão de uso do imóvel à Feder, a contar de 19/4/2022 até 18/04/2024.
110	76801-020 RO030		Av. Farquar, Quadra. 034, Lote 344.	Prédio	Sede Administrativa	11.164,79	920,00	x					Escriturado	
111	76966-202 RO010	Cacoal	Av. Castelo Branco 707.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	33.579,00	2.769,00	x					Escriturado	
112	76940-000 RO011	Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, s/nº.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	68.400,00	1.881,60		x				Não regularizado	
113	76980-000 RO018	Vilhena	Rod. BR 364 KM 680 - Bairro São José.	Armazém Granelheiro	Unidade Armazenadora	63.000,00	4.300,00		x				Não regularizado	Cessão de uso do imóvel à Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23/8/2021.
114	78950-000 RO020	Ouro Preto d'Oeste	Av. Silvío Gonçalves de Farias s/nº 37.	Armazém Convencional	Ocupado sem contrato	30.000,00	3.785,00		x				Escriturado	
<b>LOTE 17 - RORAIÁ</b>														
115	69350-000 RR002	Alto Alegre	Rodovia BR 174 KM 40 - Taiano.	Armazém Convencional	Desocupado	80.000,00	1.565,44		x		x		Escriturado	
116	69310-040 RR001	Boa Vista	Av. Venezuela, 20 - Mecejana.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	36.000,00	7.082,00	x					Escriturado	
117	69301-410 RR004		Av. Capitão Júlio Bezerra 130 - Bairro 31 de Março.	Prédio	Cedido	12.551,76	2.224,00		x				Escriturado	
<b>LOTE 18 - SANTA CATARINA</b>														
118	88117-500 SC005	São José	BR 101 KM 205 Barreiros.	Prédio	Sede Administrativa	24.228,10	4.000,00	x					Escriturado	
119	89610-000 SC011	Herval d'Oeste	Rua Cel. Dorival de Brito e Silva, 76.	Armazém Convencional	Unidade Armazenadora	4.020,00	2.088,00	x					Escriturado	
			Rua Cel. Dorival de Brito e Silva, 76.	Armazém Convencional	Apoio (Unidade Armazenadora)	4.020,00	2.088,00	x					Escriturado	
<b>LOTE 19 - SÃO PAULO</b>														
120	04063-000 SP001	São Paulo	Av. Indianópolis, 189 - Bairro Moema. Internos.	Casa	Desocupado	682,00	560,00				x		Escriturado	
121	01404-901 SP015 SP017		Alameda Campinas, nº 433 - 2º, 3º, 4º e 5º andar - Bela Vista.	Pavimento	Sede Administrativa	323,33	2.919,90	x					Escriturado	
122	13506-054 SP010	Rio Claro	Av. 58 A, nº 600 - Jardim América.	Prédio	Ocupado sem contrato	6.320,00	1.440,00		x				Escriturado	
123	11990-000 SP011	Cananéia	Rua D. João III, 199.	Entrepósito de Pesca	Cedido	7.200,00	4.179,05		x				Não regularizado	
<b>LOTE 20 - TOCANTINS</b>														
124	77817-100 TO002	Araguaína	Av. Filadélfia, Esq. com a Rua 06 Quadra 74 - Bairro Senador.	Prédio	Cedido	4.800,00	924,00		x				Escriturado	Cedido ao Município até 07/04/2024.
125	77470-000 TO004	Formoso do Araguaia	Estrada da Fazenda Rancho 25 Km 3,5 - Zona Rural.	Complexo Armazenador	Unidade Armazenadora	132.239,20	8.138,83	x					Escriturado	
126	77016-002 TO005	Palmas	Quadra ACSUSO, 60 Conj. 01 Lote 02.	Prédio	Sede Administrativa	1.800,00	1.007,41	x					Escriturado	

**ANEXO X DO PROJETO BÁSICO**

Data Room – Imóveis da Conab.

<https://cloud.conab.gov.br/index.php/s/038yrcfnkityjDF>

**ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO**

Digitalização projetos arquitetônicos e estruturais.

<https://cloud.conab.gov.br/index.php/s/038yrcfnkityjDF>

**ANEXO XII DO PROJETO BÁSICO**

**MATRIZ DE RISCO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** de empresas especializadas na prestação de serviço comuns de engenharia para prestação de serviço de natureza técnica, em Regime de Mão de Obra não exclusiva, conforme definição do Regulamento Licitações e Contratos, da Conab, RLC da Conab, que integra o presente Projeto Básico, empresas especializadas de engenharia de avaliação para realizarem em todos os imóveis listados no Anexo IX o levantamento de engenharia: a) por meio de visita in loco, b) por estudo da documentação técnica de arquitetura e estrutural, c) de levantamentos para outros fins que foram feitos pela Conab, d) por meio de entrevistas com empregados, ou ocupantes dos imóveis, que possam agregar informações, e) elaborar relatório fotográfico que mostre os aspectos relevantes do estado atual, f) elaborar laudo de Avaliação técnico, reavaliar a vida útil, calcular o valor residual e, g) estabelecer a taxa de depreciação e valor residual.

Identificação	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Avaliação			Tratamento ao Risco	Responsável (8)
					Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)		
Planejamento		Erro na elaboração do Documento de Origem (DOD) e Nota de Demanda	Falta de conhecimento técnico sobre as instalações físicas/equipamentos da Unidade Armazenadora	DOD e Nota de Demanda elaborados sem a caracterização precisa dos serviços a serem executados.	1	1	1	Seleção de equipe técnica experiente e capacitada para elaboração do DOD e Nota de Demanda	Contratante
Planejamento		Projeto Básico elaborado sem os requisitos mínimos determinados no RLC.	Falta de conhecimento dos dispositivos legais do RLC que regem as contratações de obras e serviços de engenharia.	Não aprovação do Projeto Básico pelo Gestor e/ou Órgão de Controle.	1	1	1	Seleção de equipe técnica com conhecimento prévio do RLC e com experiência em elaboração de Projeto Básico.	Contratante
Planejamento		Estudos Técnicos Preliminares com a identificação de poucos elementos capazes de caracterizar a atual situação do Ativo Imobilizado/Infraestrutura	Baixa qualificação técnica da equipe de planejamento responsável por elaborar os Estudos Técnicos Preliminares.	Impossibilidade de definição /dimensionamento dos serviços a serem contratados para o Ativo Imobilizado/Infraestrutura	1	1	1	Formar equipes de planejamento experiente e capacitada para elaboração dos Estudos Preliminares	Contratante
Planejamento		Projeto Básico sem a caracterização do porte da empresa a ser contratada frente às demandas de Avaliação de Ativos Imobilizados /Infraestrutura.	Falta de descrição exaustiva e pormenorizada de todas as etapas, complexidade e especificações técnicas dos serviços a serem prestados.	Possibilidade de contratação de empresa sem capacidade de suprir as necessidades estruturais para prestação do serviço.	1	1	1	Elaboração de Projeto Básico por equipe multidisciplinar, com supervisão técnica exaustiva de empregado experiente e capacitado.	Contratante
Planejamento		Projeto Básico com subestimação ou superestimação de custos para contratação do serviço.	Pesquisa de mercado com base em preços defasados ou através de empresas cartelizadas.	Indisponibilidade de orçamento para contratação e/ou inviabilização da contratação em virtude do superfaturamento.	1	1	1	Realização de pesquisa de mercado com base em preços praticados no mercado, tendo como foco a vantajosidade governamental.	Contratante
Seleção de Fornecedores		Edital elaborado sem contemplar todas as especificações técnicas do Projeto Básico.	Exiguidade de tempo e/ou utilização de modelo de editais similares de licitações passadas.	Possibilidade de contratação dos serviços sem as especificações necessárias. Baixa qualidade e/ou impossibilidade de conclusão da obra.	1	1	1	Elaboração de Edital de Licitação com a observação de todos os requisitos e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e exaustiva conferência antes da publicação.	Contratante
Seleção de Fornecedores		Não comparecimento de nenhum licitante ao certame ou, no caso de prego eletrônico, nenhuma proposta registrada. (Licitação Deserta)	Exigência de especificações técnicas e/ou marcas incompatíveis com as disponíveis no mercado.	Não contratação do serviço dentro do prazo previsto.	2	2	4	Análise pormenorizada do Edital de Licitação possíveis a fim de localizar cláusulas impeditivas, restritivas ou descabidas e efetuar adequações que favoreça o interesse de participantes no certame. Republicar o Edital com regras mais apropriadas. Não existindo cláusula restritiva no Edital de Licitação e se a repetição do certame implicar em prejuízo à Administração, poderá ser adotada a dispensa de licitação, mantendo todas as condições previstas no edital que restou deserto.	Contratante
Seleção de Fornecedores		Inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes durante o processo licitatório por não preencherem os requisitos necessários durante alguma etapa do certame. (Licitação Fracassada)	Falta de conhecimento dos licitantes quanto à documentação a ser apresentada, documentação vencida, documentação falsificada, perda de qualificação técnica durante o processo licitatório.	Não contratação do serviço dentro do prazo previsto	1	2	2	Abertura de prazo para que os licitantes apresentem e/ou atualizem sua documentação, como, também, regularizem a situação que gerou perda de qualificação técnica. Republicação do Edital	Contratados
Seleção de Fornecedores		Cotação de preços altos para os itens mais demandados e preços baixos para os itens menos utilizados, de modo a obter o menor valor global da licitação. (Jogo de Planilhas)	Falha na mensuração dos quantitativos presentes no Projeto Básico permitindo que o licitante reduza os valores dos produtos que serão pouco utilizados e/ou aumente os daqueles que provavelmente terão o seu quantitativo elevado.	Superfaturamento durante a execução do contrato, por falha na quantificação de itens no Projeto Básico.	1	1	1	Cumprir a obrigatoriedade (TCU) de fixação de preços máximos tanto para preços unitários quanto para preço global no caso de contratações de obras e serviços de engenharia.	Contratante/contratado
Gestão de Contrato		Cotação de preços com desconto alto, abreviando execução de levantamentos, entrevistas, exame de documentação.	Avaliação superficial do objeto da licitação.	Proposta com preços baixo que inviabilizam a elaboração da avaliação.	1	2	2	Avallar a proposta que destoa muito das outras com autores do projeto básico para embasar decisão da recusa da proposta.	Contratado
Gestão de Contrato		Acidente de trabalho com lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho	Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a mão de obra.	Atraso no cumprimento do cronograma estabelecido por falta de mão de obra.	1	2	2	Fiscalizar as condições e o uso correto dos EPIs. Aplicação de multa à contratada por não cumprir a legislação trabalhista.	Contratante/Contratado

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

**Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

**Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

- Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco
1 a 2 Baixo
3 a 6 Médio
8 a 12 Elevado
15 a 25 Extremo

- Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
- Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Projeto Básico elaborado por:  
 ENOS BARBOSA DE SOUZA/CREA-DF nº 2369/D  
 Analista/Engenheiro  
 Gerencia de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios

PRISCILA DOS SANTOS BODZIAK/CREA-PR nº120198/D  
 Analista Engenheira  
 Gerencia de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios



**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 21200.003643/2022-42

Contrato N.º: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CADA IMÓVEL LISTADO NO ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO, OS QUAIS FORAM DIVIDIDOS EM LOTES (ITENS), COM VISTAS À REVISÃO DA VIDA ÚTIL, CÁLCULO DA TAXA DE DEPRECIÇÃO E DETERMINAÇÃO DE VALOR RESIDUAL DO ATIVO IMOBILIZADO (EDIFICAÇÕES/ESTRUTURAS)**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.028/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CADA IMÓVEL LISTADO NO ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO, OS QUAIS FORAM DIVIDIDOS EM LOTES (ITENS), COM VISTAS À REVISÃO DA VIDA ÚTIL, CÁLCULO DA TAXA DE DEPRECIÇÃO E DETERMINAÇÃO DE VALOR RESIDUAL DO ATIVO IMOBILIZADO (EDIFICAÇÕES/ESTRUTURAS), que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CADA IMÓVEL LISTADO NO ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO, os quais foram divididos em lotes (itens), com vistas à revisão da vida útil, cálculo da taxa de depreciação e determinação de valor residual do ativo imobilizado (edificações/estruturas)**, visando atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Projeto Básico.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de execução estabelecidos no Quadro I -Prazos de execução do objeto por lote, neste Projeto Básico, prorrogável na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_\_ (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço inicial.

3.2. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

3.3. O prazo de garantia para os LAUDOS DE AVALIAÇÃO entregues será de 6 (seis) meses, após o recebimento definitivo, por vícios revelados posteriormente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. Durante a execução dos serviços, relatórios parciais poderão ser submetidos à Fiscalização do Contrato, para avaliação.

4.2. Ao final dos trabalhos, o objeto Contratual, deve ser entregue à Conab, mediante o laudo de Avaliação técnica do ativo imobilizado, reavaliação da vida útil, taxa de depreciação e o valor residual.

4.3. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual fixado, a fim de que seja realizada a entrega do Laudo de Avaliação.

4.4. A emissão da comunicação referida no item 4.3 fora do prazo contratual fixado caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

4.5. **Não haverá recebimento parcial dos serviços por lote. Exceto para o Lote 4, para o qual deverão ser realizadas 3 (três) entregas, sendo as entregas aos 30 dias, aos 60 dias e aos 92 dias, após a emissão da ordem de serviço, com aproximadamente 30% da demanda contratada em cada entrega.**

**4.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

4.6.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação do término do serviço e entrega do Laudo de Avaliação, a Comissão de Fiscalização, não havendo pendências e estando concluso, fará a emissão do Recibo provisório Simplificado.

4.6.2. Havendo indicação de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da comunicação da Comissão de fiscalização, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

4.6.3. Acompanham o Laudo, como anexos, a memória das atividades: a) de visita in loco, b) do estudo da documentação técnica de arquitetura e estrutural, c) de estudo de outros levantamentos para outros fins que foram feitos pela Conab, d) resumo das entrevistas com empregados, ou ocupantes dos imóveis, que possam agregar informações (caso tenha ocorrido) e) relatório fotográfico que mostre os aspectos relevantes do estado atual.

**4.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

4.7.1. Será elaborado termo de Recebimento Definitivo Simplificado e dado ateste da execução do contrato.

4.7.2. O Recebimento Definitivo Simplificado, concretiza o ateste da execução dos serviços e poderá ser dado prosseguimento ao pagamento devido.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à \_\_\_\_\_.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. O CONTRATADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, desde que cumpridas as obrigações contratuais, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

c) Fiança bancária.

6.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 6.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 569 do RLC.
- 6.3. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 6.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 6.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.13. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
  - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
  - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade.
- 6.14. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- 6.15. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 6.16. Para a comprovação do cumprimento da obrigação do subitem a Contratada deverá apresentar:
- relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinado pelo representante legal;
  - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;
  - cópias das rescisões, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.
- 6.17. O CONTRATANTE não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:
- caso fortuito ou força maior;
  - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
  - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, PTRES \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e na legislação vigente.
- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.
- Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada.
- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- Determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos no Termo, neste edital e no contrato.
- Atestar a fatura para pagamento.
- Pagar a importância correspondente aos serviços executados e devidamente atestados pela área técnica ou pelo fiscal do contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados.
- Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Encaminhar à Conab, em no máximo 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, os seguintes documentos:
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços objeto deste Projeto Básico, registrada no CREA e/ou CAU; ART de cargo e função registrada no CREA e/ou CAU para os profissionais engenheiros e/ou arquiteto dedicados na execução do Contrato, designados para comporem a equipe.
- Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário com a empresa.



- d) Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente.
- e) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- f) Submeter à Conab, sempre que solicitado, e sempre que houver substituição de pessoal, currículo do profissional substituto, para fins de análise e aprovação.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- h) O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- i) Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços na Conab, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e apresentem-se sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- j) Manter seu pessoal devidamente identificado por meio de crachás, e em conformidade com as normas de segurança vigentes e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados, emitir relatório detalhado assinado por responsável técnico e atender prontamente a todas as reclamações, sempre que solicitado pela Conab.
- l) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções preventivas e corretivas, não sendo estes, e nos casos que se apliquem, ressarcidos pela Conab.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de auxílio transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 do Regulamento de licitações e contratos da CONAB.
- n) Manter a Conab permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência.
- o) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, fornecendo mensalmente, para cada um e de uma única vez, vale-transporte ou valores em pecúnia suficientes para que possam deslocar-se de casa para o trabalho e do trabalho para casa.
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à Conab a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- q) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
  - q.1) Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor correspondente da garantia e/ou dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.
- r) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas, assim como os regulamentos da Instituição.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

- 10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
- 10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.
- 10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.
- 10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 11.2. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

- 15.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
  - I - advertência;
  - II - multa moratória;
  - III - multa compensatória;
  - IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" poderão ser aplicadas com as dos incisos "II", "III" e "IV".
- 16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 16.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
- 16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados ampla defesa e contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.7. **Da sanção de advertência:**
  - 16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
  - 16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8.

**Da sanção de multa:**

16.8.1.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário/contratado, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 16.2;
- e) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- i) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
- j) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Conab aplicará multas à Contratada, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Conab	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	4	Por empregado e por dia
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por dia
6	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Conab	1	Por ocorrência
7	Não cumprir determinação da Conab para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato	2	Por ocorrência
10	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 06 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
11	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência/serviço
13	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
14	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI&apos;, conforme estabelecido	2	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por ocorrência
16	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais	4	Por ocorrência
17	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela Conab	3	Por item e por ocorrência
18	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material	2	Por ocorrência
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca ou similar, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)	1	Por ocorrência
21	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
22	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
23	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento, ou quaisquer outras solicitações requeridas pela Conab.	1	Por ocorrência e por dia
26	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
27	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
28	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia da Conab	1	Por item e por ocorrência
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Conab	1	Por ocorrência
30	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Conab, sem a devida justificativa em caso de impedimentos.	2	Por dia
31	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços	3	Por ocorrência
32	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto	3	Por ocorrência
33	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços	1	Por ocorrência
34	Atrasar a entrega de relatório definido no item 7.1 "a"	1	Por hora útil
35	Atrasar a emissão de orçamento definido no item 7.1 "b"	1	Por hora útil
36	Atrasar o fornecimento de material definido no item 22.4, sem justificativa	1	Por hora útil
37	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial	1	Por hora útil
38	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial	1	Por hora útil
39	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre a Conab e a Contratada	1	Por hora útil
40	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre a Conab e a Contratada	1	Por hora útil

**TABELA 2**

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

k) Também será considerada inexecução parcial se a empresa se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

**TABELA 3**

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
----------	------------------	-------------------------

1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

l) A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. **Da sanção de suspensão:**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Conab;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada, em caráter excepcional, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização da Contratante, poderá subcontratar apenas os serviços acessórios destinados a reproduzir documentos necessários aos relatórios, material de documentação fotográfica, desenhista em Revit ou AutoCad, apoio logístico de transporte etc.

18.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da Contratada e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

18.3. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

18.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

18.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo XII do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo XII do Projeto Básico.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo XII do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo XII do Projeto Básico.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
  - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**
- 24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º **90.028/2024** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.
26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
- 26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.
27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**
- 27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do [Estado da Sureg ou em Brasília-DF, no caso da Matriz], competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: \_\_\_\_\_  
Pela Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
Testemunha 2: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz**, em 29/11/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39194157** e o código CRC **B38E114B**.

Referência: Processo nº.: 21200.003643/2022-42

SEI: nº.: 39194157